

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004/2026

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL

OBJETO

CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER DE FORMA PARCELADA AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL– CONISUL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor total de R\$ 60.773.421,10 (sessenta milhões setecentos setenta e três mil quatrocentos vinte e um reais dez centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.selcorp.com.br e <https://consorcioconisul.com.br/licitacao/> e <https://pncp.gov.br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de Fevereiro de 2026 – 09h00m (horário oficial de Brasília)

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 26 de fevereiro de 2026- 13h00hs (horário oficial de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO.

TRATAMENTO FAVORECIDO DA LC 123/2006:
APLICÁVEL, QUANDO CABÍVEL.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no email: licitaconisul@gmail.com e no Consulta Ao Edital E Divulgação De Informações Nos Seguintes Endereços Eletrônicos: www.selcorp.com.br

ESCLARECIMENTOS: O interessado que tiver quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema selcorp, poderão esclarecê-las através dos telefones: São Paulo (14) 99164-9190, ou através do email: licitaconisul@gmail.com.

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL, pessoa jurídica de direito privado, por meio Agente de Contratação (Pregoeiro), designado pela Resolução n.º 26, de 18 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, para a aquisição do objeto que trata este Edital, através do site www.selcorp.com.br conforme descrito neste edital e seus anexos na data, horários abaixo indicados.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de Fevereiro de 2026 – 09h00m (horário oficial de Brasília)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução n.º 07 de 17 de novembro de 2023, e suas alterações, e demais legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1. SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	1
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PLATAFORMA ELETRÔNICA	4
4.	DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
5.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
6.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	7
7.	CREDENCIAMENTO	8
8.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRONICO.....	9
9.	DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.....	11
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
11.	DO JULGAMENTO.....	18

12.	DOS RECURSOS	19
13.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
14.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE	20
15.	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	20
16.	DO CONTRATO.....	21
17.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	22
18.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	24
19.	DO CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.....	24
20.	DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.....	25
21.	DO PAGAMENTO	28
22.	DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	29
23.	DO REGISTRO DE PREÇOS	29
24.	DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS	29
25.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
26.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	32
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	33
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	80
	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	111
	ANEXO IV – DECLARAÇÕES	124
	ANEXO V – FICHA CADASTRAL	125
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	126
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	127
	ANEXO - VIII - MODELO DE CADASTRO RESERVA.....	128
	ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018	129
	ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	130

2. DO OBJETO

2 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER DE FORMA PARCELADA AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL, não se obriga a contratar a totalidade dos itens registrados, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que motivada, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.”14.133/21.

3. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no sistema eletrônico de licitações, disponível no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **sistema eletrônico**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.selcorp.com.br

3.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao plano ofertado pela SELCORP.**

3.4.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.

3.5. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a SELCORP, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.5.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita pelo próprio licitante através de acesso na plataforma SELCORP.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **SELCORP** e ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7.1 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (14) 99164-9190.

3.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.8.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Equipe de Apoio**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se-á o dia de início e inclui o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.

4.3. Será comunicado no site, e nos demais meios de divulgação, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que esteja prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico www.selcorp.com.br (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consórcio por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, no seu credenciamento no momento de seu cadastro no sistema **SELCORP**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.45 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

5.9.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

5.9.3 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.9.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º E 14 da Lei nº 14.133/21;

5.9.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.9.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

5.9.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.9.8 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.9.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.9.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.9.11 Empresas que possuam qualquer impedimento em âmbito nacional, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A não observância dos requisitos de proibição por parte da empresa ensejará às sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o sistema SELCORP permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

5.12. Encerrada a fase de lances, O Agente de Contratação (Pregoeiro) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.12.1 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente no site eletrônico até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6.5. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: www.selcorp.com.br serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação (Pregoeiro) julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente de forma eletrônica, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.selcorp.com.br.

7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.10. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

7.11. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

7.12. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.13. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação (Pregoeiro) do disposto no art. 48 da Lei n. 14133/21.

7.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (14) 9 9164- 9190.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.selcorp.com.br antes da data de abertura do certame previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO;

8.2.1. Antes do envio das propostas, recomenda-se a leitura do Regulamento do ICMS aplicável ao Estado de Mato Grosso do Sul, disponível no sítio eletrônico oficial da SEFAZ/MS.

8.2.2. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes deverão apresentarem meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico www.selcorp.com.br antes da abertura do certame, nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme solicitado no Edital.

8.2.3. Os documentos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), agrupados em arquivo compactado (ZIP; RAR).

8.2.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento

da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sendo este de mínimo de 2 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico.

8.2.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

- a) **ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, conforme anexo I.
- b) **MENOR PREÇO**, considerando todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
- c) **MARCA** os itens devem ser especificado a marca;
- d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias

8.2.6. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no **item 8.2.5. "d"**;

8.2.7. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, ou em desacordo com o edital, será desclassificada.

8.2.8. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcada para a abertura das mesmas.

8.2.9. A proposta inicial deverá ser registrada exclusivamente nos campos próprios do sistema eletrônico, não sendo exigido o envio de proposta em PDF nesta fase. Durante a fase de lances, é vedada a identificação do licitante proponente.

8.2.10. O ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços será utilizado exclusivamente para a PROPOSTA FINAL/ATUALIZADA, a ser encaminhada após a fase de lances, em PDF e identificada, no prazo definido no edital, quando solicitada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis, e ainda as que revelarem a identificação do licitante.

8.2.12. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.2.13. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail licitaconisul@gmail.com e desclassificação das propostas.

8.2.14. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8.2.15. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.2.16. No Preço ofertado na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**;

8.2.17. Reitera-se que, na fase inicial, a proposta será informada exclusivamente no sistema, ficando o envio do Anexo II reservado à proposta final/atualizada.

8.3. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Na data e horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O Agente de Contratação (Pregoeiro) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

9.1 Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, aonde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital, a redução de lances para cada item será de no mínimo R\$ 0,001

9.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6. Poderá Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta

atender às exigências de habilitação.

9.7. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

9.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

9.10. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

9.10.1. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.10.2. Após a etapa de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, podendo retornar os itens para a fazer de disputa.

9.11. Em caso de desconexão do sistema eletrônico por parte do(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) durante a etapa de lances, a plataforma poderá permanecer acessível aos licitantes para o encaminhamento de lances, conforme as regras estabelecidas no edital. Sempre que possível, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) retomará sua atuação no certame sem prejuízo dos atos já realizados.

9.12. Caso a desconexão do(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) persista por período superior a 10 (dez) minutos ininterruptos, a sessão pública será:

9.13. Suspensa, com reinício oportunamente agendado mediante comunicação formal do(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) aos licitantes por meio do sistema eletrônico, garantindo-se a transparência e continuidade regular do processo licitatório.

9.14. Após a notificação do Agente de Contratação (Pregoeiro), o arrematante terá o prazo de 4 (quatro) horas para encaminhar, por meio do sistema eletrônico (upload), a PROPOSTA FINAL/ATUALIZADA, em PDF e identificada, conforme ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, contendo os valores finais após a etapa de lances e negociação, o cumprimento do prazo é de responsabilidade do fornecedor.

9.15. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 12.

9.16. Caso não haja recurso, o objeto será adjudicado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) para o arrematante vencedor.

9.17. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, O Agente de Contratação (Pregoeiro) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da

disputa, O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.18. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes deverão anexar os documentos de habilitação listados abaixo em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico www.selcorp.com.br no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preâmbulo deste Edital. (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as [alterações ou da consolidação](#) respectiva.

10.3.1. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.3.2. Cópia de documento oficial de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e/ou administrador(es) indicado(s) no ato constitutivo, com poderes para representar a licitante no certame..

10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.2. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

10.4.4. FEDERAL:

a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

10.4.5. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens **a** e **b** poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.6. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens **a** e **b** poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

10.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo VIII deste edital.

10.4.9. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – LIVRO DIGITAL”.

b) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.5.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.8. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) - RDC nº 16/2014 da Anvisa.

10.6.2. Licença/Alvará Sanitário vigente do estabelecimento do licitante (matriz ou filial participante), emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades de distribuição/comercialização de medicamentos;

10.6.3. Alvará de Funcionamento da licitante.

10.6.4. Prova de que a licitante está apta a realizar os serviços de transporte, devidamente autorizada pela ANVISA, dos itens objeto da presente licitação, mediante publicação do ato no Diário

Oficial, não sendo aceitos protocolos (Art. 13, IX da Portaria 802/1998), (LEI 6.360/1976, Art. 61 parágrafo único), ou, de que irá utilizar-se de serviços de transporte terceirizado, comprovado através de um Termo de compromisso e/ou contrato de prestação de serviço da empresa transportadora com o licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados neste edital, juntamente com o Contrato Social, Alvará de Funcionamento e CRF (Certificado de Regularidade Farmacêutica) da empresa de transporte.

10.6.5. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, conforme Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de **2013**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, compatível com a atividade desempenhada pelo licitante.

10.6.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, aquele que participar do certame.

10.6.5.2 Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

10.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO DO ANEXO IV):

10.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

10.7.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.7.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

10.7.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.7.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.7.7. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.7.8. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

10.7.9. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.7.10. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia

autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.7.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.12. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.7.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.7.14. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o Menor Preço.

11.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Caso O Agente de Contratação (Pregoeiro) entenda que o preço apresentado seja inexequível, notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS QUE:

11.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

11.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.4.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11.4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.5. Que identifiquem as licitantes nos anexos inseridos ao sistema na fase de abertura e classificação das propostas

11.4.6. Após a fase de lances e no exame da proposta final/atualizada do licitante melhor classificado, apresentarem, para qualquer item, valor unitário superior ao “VALOR MÁXIMO” indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços/planilha estimativa, por caracterizar desconformidade com os parâmetros de aceitabilidade definidos pela Administração.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Agente de Contratação (Pregoeiro) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso em campo próprio do sistema www.selcorp.com.br.
- 12.4. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
- 12.5. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
- a) Tempestividade;
 - b) Legitimidaderecursal;
 - c) Interesse de agir;
 - d) Forma escrita e pedido de nova decisão
 - e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00hs às 17:00hs (horário de Mato Grosso do Sul).
- 12.7. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, O Agente de Contratação (Pregoeiro) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 dias úteis à Autoridade Superior.
- 12.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);
- 12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Após a homologação do processo, será convocado o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital e devolvida ao Consórcio para dar continuidade ao processo.
- 13.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.
- 13.4. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) o cadastro na plataforma SELCORP, o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome

e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldeassinaturas.com.br>.

13.5. O Consórcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

13.6. O Consórcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

13.7. O descumprimento do prazo do item 13.1 sujeitará o adjudicatário às sanções previstas no item 20 (DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES) deste Edital.

14. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

14.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.

15.2. Nos termos da Lei Federal nº 14133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária intituida através do contrato de rateio do entes consorciados ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada consorciado.

15.2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

h) A comunicação do cancelamento do desconto registrado será realizado através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do CONISUL, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

15.2.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

16. DO CONTRATO

16.1. Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, poderá celebrar o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

16.2. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

16.3. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo

estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.9. Conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública, de acordo com o artigo 86, § 4º, o limite para adesão é de 50% (cinquenta) por item, dos valores registrados para cada órgão ou entidade que aderir. O limite total de adesões é o dobro do quantitativo registrado por item na ata independente do número de adesões.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no termo de referência e quantidades conforme a demanda necessária para abastecimento do Consórcio.

17.2. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento através da plataforma eletrônica (MEGA);

17.3. Entregar os produtos/medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**;

17.4. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do Consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;

17.5. A nota fiscal deverá especificar número do item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

17.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

17.7 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

17.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

17.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

17.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

17.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.12. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

17.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo Consórcio;

17.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o Consórcio.

17.16. Se a fornecedora se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

17.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

17.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Consórcio;

17.19. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

17.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao Consórcio, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

17.21. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

17.22. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Consórcio.

17.23. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17.24. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

17.25. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

17.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

17.28. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17.29. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.30.1. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada e contrato.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

18.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

18.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

18.7. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

18.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

18.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

18.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

18.12. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

19. DO CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

19.1. O prazo de entrega dos item será de até 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

19.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no endereço informado pela contatante no pedido/requisição de fornecimento, de segunda a sexta das 09h00min (Horário de Brasília) às 17h00min.

19.3. Caso o item seja entregue em local diverso daquele inicialmente previsto, a entrega será

autorizada por meio de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelos entes consorciados. A NAF especificará o novo local de entrega, o quantitativo a ser fornecido e demais condições aplicáveis, sendo de responsabilidade do contratado a entrega dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional ao contratante. A alteração do local não implicará em modificação das obrigações contratuais quanto à qualidade, garantia, prazo de validade, ou demais condições do fornecimento.

19.4. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a Lei nº 14.133/2021.

19.5. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

19.6. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 20.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 20.2.2. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 20.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 20.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.2.5. Advertência por escrito;

20.2.6. Multa.

20.3. Multa

20.3.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

20.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

20.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

20.3.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021. **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

20.3.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

20.4. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

20.4.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

20.4.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

20.4.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.4.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

20.4.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

21. DO PAGAMENTO

21.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

21.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

21.3. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

21.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

21.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

21.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

21.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo

da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**.

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.6. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.7. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.8. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.9. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. DO REGISTRO DE PREÇO

23.6. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156

da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.11. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.13. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, limitada a 2 (dois) anos.

23.14. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

23.15. Da vedação a preços diferenciados:

23.16. Em atenção ao art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a apresentação de preços diferentes entre localidades, formas de acondicionamento, tamanhos de item ou quaisquer outras variáveis, sendo obrigatório ao licitante apresentar proposta com preço único e uniforme para cada item.

23.17. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

23.18. Caberá ao Consórcio o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo III).

23.19. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

24. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

24.6. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.7. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.8. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as

disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.9. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.10. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que

tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.11. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

24.12. O encarregado do tratamento de dados do Consórcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.

24.13. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Consórcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

24.14. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.15. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.16. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.17. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultativo O Agente de Contratação (Pregoeiro) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

25.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

25.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, (07:00h as 11:00h e das 13:00 as 15:00 – horário de Mato Grosso do Sul).

25.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do município, nos termos do Art. 122

§ 3º da Lei n. 14.133/21.

25.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

25.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

25.9. Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma da www.selcorp.com.br, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

26 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva no âmbito do Sistema de Registro de Preços, na forma e critérios estabelecidos no **Termo de Referência (Seção 18 – “Da Formação do Cadastro de Reserva”)** e conforme o **Anexo VIII – Modelo de Cadastro de Reserva** deste Edital.

26.2. O cadastro de reserva será formalizado como **anexo à Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação e as regras do Termo de Referência e do Anexo VIII.

26.3. Em caso de divergência entre redações, **prevalecerão** as disposições do **Termo de Referência (Seção 18)**, por disciplinarem a execução e operacionalização do SRP, mantida a conformidade com o Edital e seus anexos.

26.4. Aplicam-se ao cadastro de reserva, no que couber, as demais disposições deste Edital e do Termo de Referência.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iguatemi/MS, 12 de Fevereiro de 2026.

Rogério de Souza
Torquetti:976142
97172

Assinado de forma digital por
Rogério de Souza
Torquetti:97614297172
Dados: 2026.02.12 11:03:53
-04'00'

Rogério de Souza Torquetti
Presidente Conisul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER DE FORMA PARCELADA AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL– CONISUL.

2. INTRODUÇÃO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, as especificações técnicas e as condições necessárias para a contratação do objeto descrito, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais legislações aplicáveis, as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

2.2 O procedimento está sob a responsabilidade do Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado por meio da Resolução n.º 26, de 18 de agosto de 2025. A gestão e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, no âmbito do Órgão Gerenciador (CONISUL), contarão com o suporte do Fiscal do Contrato/da Ata, designado pela Resolução nº 08, de 22 de abril de 2025, e da Gestora do Contrato/da Ata, nomeada por meio da Resolução nº 09, de 22 de abril de 2025, no que couber. Ressalta-se que a fiscalização do fornecimento e do recebimento dos medicamentos (conferência de quantidades, especificações, prazos de validade, condições de transporte/armazenamento, aceite/atesto e registro de ocorrências), bem como a guarda e a dispensação, será de responsabilidade de cada Município participante, por meio de seus servidores formalmente designados, no âmbito de cada Autorização/Ordem de Fornecimento emitida. Este Termo de Referência conta, ainda, com a devida aprovação da Secretaria Executiva, nomeada por meio da **Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2025** garantindo sua adequação às necessidades institucionais e ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se à luz do disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços voltados à sua promoção, proteção e recuperação.

3.2 Nos termos dos arts. 198 e 200 da Constituição Federal, que delineiam a organização e os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), evidencia-se o dever estatal de assegurar os meios adequados à efetividade do direito à saúde, inclusive no que tange à estruturação dos serviços públicos e ao provimento de insumos essenciais.

3.3 A Lei nº 8.080/1990, que regula as ações e serviços de saúde no país, em seu art. 2º, reforça esse mandamento constitucional ao dispor que:

3.4 Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

3.5 § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

3.6 Diante disso, impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas concretas para assegurar a regularidade do fornecimento de medicamentos e insumos às unidades vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos em saúde prestados à população dos municípios consorciados.

3.7 Ressalte-se que, previamente à elaboração deste Termo de Referência, foi realizado levantamento da demanda por meio do sistema administrativo unificado, com o objetivo de quantificar com precisão a necessidade real dos itens a serem adquiridos, considerando os fluxos assistenciais das unidades de saúde consorciadas, em observância ao princípio da eficiência e à boa governança pública.

3.8 A estratégia de contratação por meio de procedimento competitivo visa à maximização da economicidade e à ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, abrangendo toda a linha farmacêutica de “A a Z”, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de saúde locais, a fim de garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos insumos indispensáveis à promoção, proteção e recuperação da saúde pública regional.

4.2 A solução proposta será viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, assegurando economicidade, transparência e eficiência nas aquisições.

4.3 O ciclo de vida do objeto abrange desde o registro dos preços em Ata, passando pela solicitação e fornecimento parcelado dos medicamentos pelos municípios consorciados, até o término da vigência da Ata, incluindo eventuais prorrogações e a total execução contratual, compreendendo ainda a logística de entrega, controle de validade, substituições em caso de avarias ou vencimentos e suporte ao cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

4.4 A contratação permitirá a manutenção da oferta regular de medicamentos essenciais à população, atendendo à obrigação constitucional do Estado de prover os meios para o exercício do direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), observando também os preceitos da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 14.133/2021 quanto à eficiência, planejamento, e atendimento ao interesse público.

5. DO PREÇO

5.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 60.773.421,10 (sessenta milhões setecentos setenta e três mil quatrocentos vinte e um reais dez centavos).

5.2 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	386000	0,45	173.700,00
I	1	2	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	62000	0,68	42.160,00
I	1	3	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2100	5,98	12.558,00
I	1	4	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	15425	3,50	53.987,50
I	1	5	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	32700	8,75	286.125,00
I	1	6	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FRASCO DE 15 MI	FR	29100	14,37	418.167,00
I	1	7	BR0372335 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	6375	6,64	42.330,00
I	1	8	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	37550	9,88	370.994,00
I	1	9	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	12350	10,77	133.009,50
I	1	10	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	59175	12,41	734.361,75

I	1	11	BR0271217 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	109300	2,87	313.691,00
I	1	12	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	431375	2,25	970.593,75
I	1	13	BR0268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	124875	0,45	56.193,75
I	1	14	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	14300	2,00	28.600,00
I	1	15	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	302375	0,51	154.211,25
I	1	16	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAMICINA 5 MG/G + 250 UI/ G, POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA DE 10 G	TUBO	8110	3,90	31.629,00
I	1	17	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA 0,250MG/ML + 10.000 UI / M L + 3,50 MG/ML + 20 MG/ M L, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 5 ML	FR	2600	8,32	21.632,00
I	1	18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	320750	0,48	153.960,00
I	1	19	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	12900	5,10	65.790,00
I	1	20	BR0442703 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10005	9,59	95.947,95
I	1	21	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	9515	6,50	61.847,50
I	1	22	SULFADIAZINA DE PRATA 10 M G/G	BISNAGA 30 MG	9390	10,14	95.214,60
I	1	23	BR0448841 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	29695	33,56	996.564,20
I	1	24	AMPICILINA 250MG/5ML C/60ML	FRASCO	100	8,59	859,00
I	1	25	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	14600	8,62	125.852,00
I	1	26	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	9200	6,78	62.376,00
I	1	27	NISTATINA 25.000 UI/ G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G	TUBO	3400	7,47	25.398,00
I	1	28	CLORIDRATA DE VANCOMICINA 500 MG	AMPOLA	3800	15,30	58.140,00
I	1	29	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200,00 ML	4200	55,30	232.260,00
I	1	30	BR0268436 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	26150	2,21	57.791,50
I	1	31	BR0442727 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2650	4,77	12.640,50
I	1	32	CLINDAMICINA 300MG/2ML	AMPOLA 2 ml	1000	8,91	8.910,00
I	1	33	BR0268499 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	92000	0,84	77.280,00
I	1	34	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSP PO para suspensaoinjetavell	FRASCO/AMPOLA 5.000.000 UI	1800	10,50	18.900,00
I	1	35	BR0270614 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 300.000UI, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	5640	6,50	36.660,00
I	1	36	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	7500	2,34	17.550,00

I	1	37	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3140	15,08	47.351,20
I	1	38	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	18500	1,99	36.815,00
I	1	39	BR0268513 OXACILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4500	3,98	17.910,00
I	1	40	BR0268482 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	3,74	748,00
I	1	41	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	6365	3,76	23.932,40
I	1	42	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6000	2,74	16.440,00
I	1	43	BR0305751 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	500	2,23	1.115,00
I	1	44	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	21900	5,20	113.880,00
I	1	45	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA	AMPOLA 5,00 ML	39275	2,55	100.151,25
I	1	46	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	4650	8,67	40.315,50
I	1	47	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SERINGA	SERINGA 0,2 ML	2200	25,77	56.694,00
I	1	48	BR0292194 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	8700	5,73	49.851,00
I	1	49	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1200	3,57	4.284,00
I	1	50	VITAMINA K 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	1200	3,39	4.068,00
I	1	51	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	2800	28,40	79.520,00
I	1	52	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	32100	5,69	182.649,00
I	1	53	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	AMPOLA 10 ML	24250	0,58	14.065,00
I	1	54	BR0448845 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50525	2,90	146.522,50
I	1	55	BR0272336 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	4600	8,97	41.262,00
I	1	56	BR0270995 DICLOFENACO, USO: USO RETAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75MG, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO	AMPOLA 3,00 ML	500	1,94	970,00
I	1	57	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	1400	23,59	33.026,00
I	1	58	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7850	1,36	10.676,00
I	1	59	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	66375	2,13	141.378,75
I	1	60	COMPLEXO B 2ML IJN	AMPOLA	25000	2,54	63.500,00
I	1	61	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	85000	1,10	93.500,00

I	1	62	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	2,02	808,00
I	1	63	BR0271725 PIPERACILINA, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG	FRASCO-AMPOLA	16000	19,94	319.040,00
I	1	64	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	12250	1,55	18.987,50
I	1	65	BR0292196 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	4800	2,68	12.864,00
I	1	66	BR0292228 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1500	17,76	26.640,00
I	1	67	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10,00 ML	10330	7,97	82.330,10
I	1	68	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2100	23,85	50.085,00
I	1	69	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	AMPOLA	86275	2,59	223.452,25
I	1	70	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3150	4,77	15.025,50
I	1	71	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1450	8,94	12.963,00
I	1	72	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	16750	1,43	23.952,50
I	1	73	BR0271003 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO	AMPOLA 3,00 ML	34000	1,13	38.420,00
I	1	74	BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	14350	4,56	65.436,00
I	1	75	BR0268383 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5300	8,64	45.792,00
I	1	76	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15390	1,63	25.085,70
I	1	77	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2590	8,87	22.973,30
I	1	78	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7110	7,02	49.912,20
I	1	79	BR0268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	3200	6,83	21.856,00
I	1	80	BR0323004 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1850	16,60	30.710,00
I	1	81	BR0268396 ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1040	18,64	19.385,60
I	1	82	BR0342134 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	36750	8,29	304.657,50
I	1	83	OMEPRAZOL 40 MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG+ SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML	AMPOLA	7700	12,79	98.483,00
I	1	84	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	34,55	13.820,00
I	1	85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ml	8860	6,16	54.577,60
I	1	86	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	57400	1,03	59.122,00

I	1	87	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML +80 MG/ML C/4ML	AMPOLA	1780	6,07	10.804,60
I	1	88	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1050	23,23	24.391,50
I	1	89	BR0267540 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%	AMPOLA 10,00 ML	18450	1,06	19.557,00
I	1	90	METOPROLOL ENDOVENOSO 1MG/ML 5ML	AMPOLA	950	23,01	21.859,50
I	1	91	BR0442581 METARAMINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1200	16,21	19.452,00
I	1	92	BR0270846 ESTRADIOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 50MG/1ML, APRESENTACAO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO	AMPOLA 1,00 ML	1650	16,72	27.588,00
I	1	93	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML C/2ML	AMPOLA	7060	2,52	17.791,20
I	1	94	BR0268523 SALBUTAMOL, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	15,22	15.220,00
I	1	95	BR0271154 INSULINA, TIPO: REGULAR, ORIGEM: HUMANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	100	60,95	6.095,00
I	1	96	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3580	24,52	87.781,60
I	1	97	ADENOSINA 6MG	AMPOLA DE 2 ML	2560	13,40	34.304,00
I	1	98	BR0448844 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	37975	3,56	135.191,00
I	1	99	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%	AMPOLA 10,00 ML	790	1,67	1.319,30
I	1	100	BR0433218 INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	FRASCO 3,00 ML	120	134,08	16.089,60
I	1	101	BR0268214 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	9000	1,00	9.000,00
I	1	102	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7810	2,10	16.401,00
I	1	103	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6180	2,16	13.348,80
I	1	104	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	21350	1,60	34.160,00
I	1	105	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 5ML	FR	8550	12,19	104.224,50
I	1	106	BR0266827 IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MCG, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,00 ML	302	252,04	76.116,08
I	1	107	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML C/10ML	AMPOLA	1100	2,03	2.233,00
I	1	108	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	40	31,86	1.274,40
I	1	109	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	19800	3,63	71.874,00
I	1	110	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	8500	2,68	22.780,00
I	1	111	BR0300733 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2000	1,83	3.660,00
I	1	112	CLONIDINA INJ, CLORIDRATO 150 MCG/ML IM, IV	AMPOLA	5000	5,99	29.950,00
I	1	113	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	9120	2,56	23.347,20

I	1	114	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	5460	2,39	13.049,40
I	1	115	BR0267208 ESTRIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	3920	15,65	61.348,00
I	1	116	BR0274918 RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G	BISNAGA 3,50 G	1490	11,87	17.686,30
I	1	117	BR0271392 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	1150	1,05	1.207,50
I	1	118	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	35125	3,36	118.020,00
I	1	119	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL OUXAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	38350	3,65	139.977,50
I	1	120	BR0267508 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	135125	0,22	29.727,50
I	1	121	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	68000	1,23	83.640,00
I	1	122	BR0270620 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	123000	0,40	49.200,00
I	1	123	BR0268493 DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	258750	0,12	31.050,00
I	1	124	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	268750	0,31	83.312,50
I	1	125	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	137625	0,26	35.782,50
I	1	126	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	3250	1,50	4.875,00
I	1	127	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	184125	0,20	36.825,00
I	1	128	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	57050	0,35	19.967,50
I	1	129	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	1370250	0,16	219.240,00
I	1	130	BR0332755 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	750	3,82	2.865,00
I	1	131	BR0267281 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1400	8,85	12.390,00
I	1	132	BR0270622 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	FRASCO 20,00 ML	2600	9,28	24.128,00
I	1	133	BR0452914 BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	7650	23,42	179.163,00
I	1	134	BR0448838 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	15400	12,90	198.660,00
I	1	135	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	55710	3,48	193.870,80
I	1	136	BR0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	10630	11,29	120.012,70
I	1	137	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	45320	3,57	161.792,40
I	1	138	BR0272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	92250	3,34	308.115,00

I	1	139	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	43200	1,40	60.480,00
I	1	140	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	47375	3,29	155.863,75
I	1	141	BR0267892 PANTOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	7000	0,34	2.380,00
I	1	142	BR0275963 FINASTERIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	269725	0,61	164.532,25
I	1	143	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	142625	0,25	35.656,25
I	1	144	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	348060	1,33	462.919,80
I	1	145	BR0270992 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO	COMPRIMIDO	60375	0,14	8.452,50
I	1	146	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	558375	0,40	223.350,00
I	1	147	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	317400	0,42	133.308,00
I	1	148	BR0276961 TIZANIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	6600	1,35	8.910,00
I	1	149	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	314625	0,07	22.023,75
I	1	150	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2498000	0,05	124.900,00
I	1	151	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	1507500	0,26	391.950,00
I	1	152	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	1429000	0,20	285.800,00
I	1	153	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1784500	0,27	481.815,00
I	1	154	BR0268375 ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G	BISNAGA 10,00 G	14845	3,35	49.730,75
I	1	155	BR0448808 NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	13200	0,47	6.204,00
I	1	156	BR0271746 BACLOFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	33410	0,21	7.016,10
I	1	157	BR0272327 OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	5000	1,08	5.400,00
I	1	158	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 28 GR	5450	4,73	25.778,50
I	1	159	BR0267151 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	59000	0,49	28.910,00
I	1	160	BR0362718 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1600	0,69	1.104,00
I	1	161	BR0273266 NALTREXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	480	4,46	2.140,80
I	1	162	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	103800	0,54	56.052,00
I	1	163	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	COMPRIMIDO	44130	0,65	28.684,50
I	1	164	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	161200	0,50	80.600,00
I	1	165	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	5500	0,74	4.070,00

I	1	166	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO 60 ML	1160	2,77	3.213,20
I	1	167	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	530370	0,48	254.577,60
I	1	168	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	397700	0,55	218.735,00
I	1	169	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	1450	2,58	3.741,00
I	1	170	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	2190	2,86	6.263,40
I	1	171	ISOFLAVONA- DE-SOJA (GLYCINE MAX(L.) MERR.) 150 MG CAPSULA/COMPRIMIDO	CÁPSULA	249000	0,78	194.220,00
I	1	172	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	92125	0,27	24.873,75
I	1	173	BR0268162 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	11800	10,27	121.186,00
I	1	174	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA DE 10G	TUBO	52425	3,64	190.827,00
I	1	175	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	83700	0,70	58.590,00
I	1	176	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	7325	3,51	25.710,75
I	1	177	MICONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 40,00 G	TUBO	200	38,02	7.604,00
I	1	178	BR0295391 MECLIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	5000	1,98	9.900,00
I	1	179	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	453250	0,21	95.182,50
I	1	180	BR0268299 SECNIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	COMPRIMIDO	17250	1,16	20.010,00
I	1	181	BR0266701 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	4640	29,14	135.209,60
I	1	182	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	10240	2,50	25.600,00
I	1	183	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	156350	0,54	84.429,00
I	1	184	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	98890	0,52	51.422,80
I	1	185	BR0267507 ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	37850	3,32	125.662,00
I	1	186	BR0368612 NITAZOXANIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1000	2,88	2.880,00
I	1	187	BR0271620 OLANZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,40	400,00
I	1	188	BR0368640 NITAZOXANIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45,00 ML	200	7,79	1.558,00
I	1	189	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	132000	0,48	63.360,00
I	1	190	BR0452913 BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	13750	19,45	267.437,50
I	1	191	BR0305247 LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	2490	8,33	20.741,70

I	1	192	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	304875	0,21	64.023,75
I	1	193	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	12000	0,38	4.560,00
I	1	194	BR0276378 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	17500	0,72	12.600,00
I	1	195	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	14050	16,53	232.246,50
I	1	196	BR0268292 FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	41460	3,37	139.720,20
I	1	197	BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	30125	0,40	12.050,00
I	1	198	BR0406231 SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1080	4,25	4.590,00
I	1	199	BR0448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	59000	0,22	12.980,00
I	1	200	BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	35625	0,22	7.837,50
I	1	201	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	265000	0,89	235.850,00
I	1	202	BR0267581 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	9580	45,02	431.291,60
I	1	203	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML	FR	1860	10,31	19.176,60
I	1	204	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%), XAMPU, FRASCO DE 100ML	FR	2300	27,17	62.491,00
I	1	205	DEXAMETASONA 0,1 %, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5ML	FR	3370	9,23	31.105,10
I	1	206	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 800 MG, COMPRIMIDO	COMP	600	3,73	2.238,00
I	1	207	CLOBETASOL PROPIONATO 0,5 MG/G CREME TUBO 30G	TUBO	700	20,08	14.056,00
I	1	208	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP	217325	0,20	43.465,00
I	1	209	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, GELEIA, BISNAGA DE 30G	TUBO	25625	7,43	190.393,75
I	1	210	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	109200	0,44	48.048,00
I	1	211	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	7000	1,00	7.000,00
I	1	212	PROGESTERONA, DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	3716	3,46	12.857,36
I	1	213	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	58025	5,24	304.051,00
I	1	214	BR0309436 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	45625	0,43	19.618,75
I	1	215	BR0273257 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	146625	1,34	196.477,50
I	1	216	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	119000	0,35	41.650,00
I	1	217	BR0352912 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	50600	2,12	107.272,00
I	1	218	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	71450	0,06	4.287,00
I	1	219	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CÁPSULA	122550	0,74	90.687,00

I	1	220	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	FRASCO 30,00 ML	2700	21,94	59.238,00
I	1	221	BR0272831 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	15600	0,22	3.432,00
I	1	222	BR0272588 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	180720	0,91	164.455,20
I	1	223	BR0390005 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000	3,64	10.920,00
I	1	224	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	301250	0,18	54.225,00
I	1	225	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5ML, XAROPE	FRASCO DE 100 ML	7025	9,71	68.212,75
I	1	226	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	44000	2,20	96.800,00
I	1	227	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	17600	0,21	3.696,00
I	1	228	BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	130675	1,09	142.435,75
I	1	229	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	57200	0,18	10.296,00
I	1	230	BR0267292 IMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO	COMPRIMIDO	128000	0,54	69.120,00
I	1	231	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	222000	0,38	84.360,00
I	1	232	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1709500	0,06	102.570,00
I	1	233	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2075000	0,20	415.000,00
I	1	234	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	1129950	0,35	395.482,50
I	1	235	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDO	1107875	0,15	166.181,25
I	1	236	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	116500	0,19	22.135,00
I	1	237	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	146000	0,36	52.560,00
I	1	238	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG	COMPRIMIDO	14750	0,18	2.655,00
I	1	239	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	344500	0,31	106.795,00
I	1	240	BR0267621 CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	357630	0,73	261.069,90
I	1	241	BR0268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	202615	0,70	141.830,50
I	1	242	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	60550	16,42	994.231,00
I	1	243	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	264850	0,29	76.806,50
I	1	244	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMP	177250	2,30	407.675,00
I	1	245	BR0292195 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	8400	6,08	51.072,00
I	1	246	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	464400	0,07	32.508,00

I	1	247	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	66000	0,57	37.620,00
I	1	248	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	8360	6,60	55.176,00
I	1	249	BR0273255 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1472	48,30	71.097,60
I	1	250	BR0404152 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2600	1,85	4.810,00
I	1	251	BR0294536 MIRTAZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	2130	1,08	2.300,40
I	1	252	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	680620	0,26	176.961,20
I	1	253	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	142550	0,44	62.722,00
I	1	254	BR0272429 CLOZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	600	1,56	936,00
I	1	255	BR0272902 CLOBAZAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2520	1,41	3.553,20
I	1	256	BR0396604 BIPERIDENO, CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	530	2,49	1.319,70
I	1	257	BR0272572 BUSPIRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2000	1,46	2.920,00
I	1	258	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	413600	0,14	57.904,00
I	1	259	BR0268158 PIRIMETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	8740	0,10	874,00
I	1	260	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	7300	0,42	3.066,00
I	1	261	BR0268080 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00
I	1	262	BR0273119 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	102500	0,16	16.400,00
I	1	263	BR0273121 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	39500	0,22	8.690,00
I	1	264	BR0270130 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA	COMPRIMIDO	82000	0,77	63.140,00
I	1	265	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	261475	0,64	167.344,00
I	1	266	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	231750	0,13	30.127,50
I	1	267	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG	COMPRIMIDO	420375	0,28	117.705,00
I	1	268	BR0268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	513500	0,24	123.240,00
I	1	269	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	412000	0,58	238.960,00
I	1	270	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	793500	0,26	206.310,00
I	1	271	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1008000	0,21	211.680,00
I	1	272	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2692500	0,05	134.625,00

I	1	273	BR0282882 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1600	0,65	1.040,00
I	1	274	BR0432908 DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	11050	3,58	39.559,00
I	1	275	BR0268081 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	5800	0,45	2.610,00
I	1	276	BR0268082 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	5520	0,88	4.857,60
I	1	277	BR0296486 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G	COMPRIMIDO	85000	0,89	75.650,00
I	1	278	BR0267688 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	64250	1,16	74.530,00
I	1	279	BR0412091 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	44900	0,30	13.470,00
I	1	280	BR0267518 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	303250	0,17	51.552,50
I	1	281	BR0267650 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	266000	0,06	15.960,00
I	1	282	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	6434150	0,10	643.415,00
I	1	283	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	3600000	0,22	792.000,00
I	1	284	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1257750	0,13	163.507,50
I	1	285	BR0267653 ESIPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	625950	0,31	194.044,50
I	1	286	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	977375	0,07	68.416,25
I	1	287	BR0267516 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	437700	0,05	21.885,00
I	1	288	BR0267745 SINASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	683875	0,27	184.646,25
I	1	289	BR0267747 SINASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1408375	0,12	169.005,00
I	1	290	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1092000	0,04	43.680,00
I	1	291	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	979100	0,06	58.746,00
I	1	292	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	1105250	0,12	132.630,00
I	1	293	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2297770	0,06	137.866,20
I	1	294	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1883625	0,05	94.181,25
I	1	295	BR0276656 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	423125	0,65	275.031,25
I	1	296	BR0273401 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	84600	0,64	54.144,00
I	1	297	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	690000	0,07	48.300,00
I	1	298	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	724625	0,38	275.357,50

I	1	299	BR0273400 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	108490	0,36	39.056,40
I	1	300	BR0442754 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	158725	0,21	33.332,25
I	1	301	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	72560	1,06	76.913,60
I	1	302	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	371660	0,63	234.145,80
I	1	303	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	259750	0,21	54.547,50
I	1	304	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	390250	0,78	304.395,00
I	1	305	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	83000	0,82	68.060,00
I	1	306	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	127625	0,23	29.353,75
I	1	307	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA 50 MG + 1000 MG	COMP	4600	4,27	19.642,00
I	1	308	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	3550	10,52	37.346,00
I	1	309	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	5000	6,93	34.650,00
I	1	310	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%	AMPOLA 10,00 ML	9100	0,98	8.918,00
I	1	311	ÁGUA P/ INJEÇÃO DESTILADA - 10 ML	AMPOLA	146800	0,54	79.272,00
I	1	312	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% SONDA RETAL	BOLSA 500 ML	100	11,02	1.102,00
I	1	313	BR0394088 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	500	24,46	12.230,00
I	1	314	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % -2,56 MEQ/ MLML	AMPOLA DE 10	12750	0,83	10.582,50
I	1	315	BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	AMPOLA 2,00 ML	23000	1,16	26.680,00
I	1	316	NORADRENALINA 8MG/4ML C/4ML	AMPOLA	600	2,58	1.548,00
I	1	317	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B CIANOCOBALAMINA 15MG+ PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG+RIBOFLAVINA 3,3MG+TIAMINA 30MG+ NICOTINAMIDA 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	176250	0,05	8.812,50
I	1	318	BR0485304 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	SACHÊ 1,00 UN	11100	2,37	26.307,00
I	1	319	BR0272093 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	AMPOLA 2,00 ML	12000	1,10	13.200,00
I	1	320	OLEO MINERAL	FRASCO DE 100 ML	11050	7,98	88.179,00
I	1	321	BR0438093 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 UI	FRASCO 20,00 ML	5600	10,36	58.016,00
I	1	322	BR0233632 PETROLATO, USO: ORAL, TIPO: LAXATIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	FRASCO 100,00 ML	2900	7,73	22.417,00

I	1	323	BR0327699 PERMANGANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	22200	0,39	8.658,00
I	1	324	BR0433940 EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), XAROPE	FRASCO 100,00 ML	9450	2,73	25.798,50
I	1	325	PAPAINA 10%, CREME OU GEL, MANIPULADA	BISNAGA DE 50 G	300	109,68	32.904,00
I	1	326	BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	15000	0,46	6.900,00
I	1	327	BR0448610 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	218550	0,19	41.524,50
I	1	328	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO ORALGOTAS, FRASCO DE 30ML	FR	8150	1,79	14.588,50
I	1	329	BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,42	3.360,00
I	1	330	BR0272581 TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%	FRASCO 10,00 ML	400	12,53	5.012,00
I	1	331	BR0338134 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	15000	1,48	22.200,00
I	1	332	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	87000	0,12	10.440,00
I	1	333	BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50,00 ML	400	15,06	6.024,00
I	1	334	BR0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1300	18,73	24.349,00
I	1	335	BR0448838 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1000	17,84	17.840,00
I	1	336	BR0434110 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	450	1,07	481,50
I	1	337	BR0270558 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	300	4,53	1.359,00
I	1	338	BR0267501 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00
I	1	339	BR0448663 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	4800	2,19	10.512,00
I	1	340	BR0474742 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G	COMPRIMIDO	10000	1,23	12.300,00
I	1	341	BR0271689 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	900	9,19	8.271,00
I	1	342	BR0271691 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
I	1	343	BR0394865 ÁCIDO TIÓCTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	720	6,77	4.874,40
I	1	344	BR0278338 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	5000	1,82	9.100,00
I	1	345	BR0309040 ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	2000	2,37	4.740,00
I	1	346	BR0267504 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	137500	0,97	133.375,00
I	1	347	BR0308732 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	3000	8,35	25.050,00

I	1	348	BR0348002 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	EMB 200 ML	1400	25,82	36.148,00
I	1	349	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TIPO: LOÇÃO OLEOSA, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	FRASCO 100,00 ML	100	21,18	2.118,00
I	1	350	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1300	26,16	34.008,00
I	1	351	BR0315056 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	12800	1,22	15.616,00
I	1	352	BR0445954 ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	2800	8,03	22.484,00
I	1	353	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	274500	0,19	52.155,00
I	1	354	BR0284465 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	1000	0,28	280,00
I	1	355	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS - FRASCO 50ML	FRASCO	2000	6,04	12.080,00
I	1	356	(DECANOATO DE HALOPERIDOL) INJETÁVEL 70,52 MG/ML	AMPOLA	80	11,98	958,40
I	1	357	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% 30 G	TUBO	3500	22,54	78.890,00
I	1	358	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML IM	AMP	3500	8,74	30.590,00
I	1	359	ACICLOVIR - 250 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	UN	1100	9,15	10.065,00
I	1	360	Acido folinico 15mg	COMPRIMIDO	3500	3,27	11.445,00
I	1	361	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG (50MG/ML) - AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	14200	11,41	162.022,00
I	1	362	ALENTHUS XR 75MG	COMPRIMIDO	480	8,87	4.257,60
I	1	363	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	23000	0,29	6.670,00
I	1	364	AMBROXOL, CLORIDRATO - 3 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML	UN	16325	3,03	49.464,75
I	1	365	AMBROXOL, CLORIDRATO - 3 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML	UN	15200	11,11	168.872,00
I	1	366	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML	UN	17150	7,49	128.453,50
I	1	367	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6150	6,07	37.330,50
I	1	368	AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML	AMPOLA 3,00 ML	8900	5,64	50.196,00
I	1	369	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG+125 MG CAPSULA	CAPSULA	9000	3,16	28.440,00
I	1	370	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO 5 ML	3000	12,34	37.020,00
I	1	371	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	FRASCO 60,00 ML	14320	4,14	59.284,80
I	1	372	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMPRIMIDO	11000	2,69	29.590,00
I	1	373	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	FRASCO 150,00 ML	8000	6,43	51.440,00
I	1	374	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 150ML	UNIDADE	22600	17,94	405.444,00

I	1	375	BR0271100 AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	FRASCO-AMPOLA	500	12,46	6.230,00
I	1	376	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	729250	0,62	452.135,00
I	1	377	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	11000	0,87	9.570,00
I	1	378	BR0429846 APIXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1530	2,17	3.320,10
I	1	379	ARTROLIVE 500+400 MG(500 mg de glicosamina + 400 mg de sulfato de condroitina)	COMPRIMIDO	30300	3,69	111.807,00
I	1	380	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL + DILUENTE	FRASCO	9150	17,98	164.517,00
I	1	381	AZITROMICINA DIHIDRATADA 40MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 22,5ML + DILUENTE FRASCO C/ 13,8ML	UNIDADE	7440	10,42	77.524,80
I	1	382	BART H (300 MG DE IRBESARTANA 12 5 MG DE HIDROCLOROTIAZIDA) COMP.	UNIDADE	480	3,04	1.459,20
I	1	383	BR0346586 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	850	33,51	28.483,50
I	1	384	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	6300	10,42	65.646,00
I	1	385	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3660	7,28	26.644,80
I	1	386	BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	6200	0,98	6.076,00
I	1	387	BETAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	2000	10,28	20.560,00
I	1	388	BR0449185 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BISNAGA 30,00 G	5500	10,23	56.265,00
I	1	389	BETAMETASONA, DIP. 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSF. 2MG/ML	AMPOLA	26350	10,10	266.135,00
I	1	390	BR0270597 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	AMPOLA 1,00 ML	13100	18,37	240.647,00
I	1	391	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	1900	1,91	3.629,00
I	1	392	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	29,97	2.997,00
I	1	393	BR0412840 BILASTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	600	1,96	1.176,00
I	1	394	BISMUJET 20 ML (sulfato de neomicina 25 mg/ml + tartarato de bismuto 25 mg/ml + cloridrato de procaina 15 mg/ml) FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	500	20,60	10.300,00
I	1	395	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV.	AMPOLA 1 ML	26700	2,11	56.337,00
I	1	396	BR0267418 TIABENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, APRESENTAÇÃO: POMADA	BISNAGA 20,00 G	500	12,11	6.055,00
I	1	397	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	1000	2,94	2.940,00
I	1	398	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	12800	5,04	64.512,00
I	1	399	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500	5,02	2.510,00
I	1	400	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	8000	5,91	47.280,00

I	1	401	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: APRESENTAÇÃO: SPRAY	FRASCO 50,00 ML	260	140,00	36.400,00
I	1	402	BR0270228 POLIMIXINA B, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML	FRASCO 5,00 ML	40	18,99	759,60
I	1	403	BR0270965 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	15720	0,09	1.414,80
I	1	404	BR0271000 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO	COMPRIMIDO	100000	0,33	33.000,00
I	1	405	BR0272457 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	12000	0,96	11.520,00
I	1	406	BR0272458 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
I	1	407	BR0273953 PROGESTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG	CÁPSULA	1200	1,92	2.304,00
I	1	408	BR0274568 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B7 + B9 + B12	AMPOLA 2,00 ML	3000	2,91	8.730,00
I	1	409	BR0425182 DEXTROCEAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300	28,53	8.559,00
I	1	410	BR0430434 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI	COMPRIMIDO	30000	0,60	18.000,00
I	1	411	BR0431097 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	COMPRIMIDO	1000	1,84	1.840,00
I	1	412	BR0432911 DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	4000	4,97	19.880,00
I	1	413	BR0433218 INSULINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: DEGLUCECA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, FRASCO 3,00 ML	TUBETE 3,00 ML	120	251,33	30.159,60
I	1	414	BR0433548 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLIDIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	1860	6,35	11.811,00
I	1	415	BR0445430 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	COMPRIMIDO	8000	5,64	45.120,00
I	1	416	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	22,38	22.380,00
I	1	417	BR0448982 ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	720	15,01	10.807,20
I	1	418	BR0449023 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	600	2,01	1.206,00
I	1	419	BRIMONIDINA TARTARATO : Composição: ASSOCIADA AO TIMOLOL MALEATO , CONCENTRAÇÃO 2MG + 5 MG/ML, FRASCO 100ML, FORMA FARMACEUTICA : SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	315	191,13	60.205,95
I	1	420	BR0268352 BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO 5,00 ML	200	13,79	2.758,00
I	1	421	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	800	0,40	320,00
I	1	422	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO 20,00 ML	35914	2,74	98.404,36
I	1	423	BROMEXINA, CLORIDRATO - 1,6 MG/ML - XAROPE - FRASCO 50 ML	FRASCO	500	6,97	3.485,00
I	1	424	BROMOPRIDA 10MG	AMPOLA	5000	3,90	19.500,00
I	1	425	BROMEXINA, CLORIDRATO - 0,8 MG/ML - XAROPE - FRASCO 50 ML	FRASCO	500	7,61	3.805,00

I	1	426	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO 200 DOSES	FRASCO 200 DOSES	1600	58,86	94.176,00
I	1	427	BR0270095 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5% + 8%, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE	AMPOLA 4,00 ML	6100	3,95	24.095,00
I	1	428	BUSCOPAN COMPOSTO (GOTAS) 20 ML	FRASCO 20ML	325	17,26	5.609,50
I	1	429	BR0272573 BUSPIRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2000	2,38	4.760,00
I	1	430	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 5ML	5000	1,78	8.900,00
I	1	431	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML FRASCO	UNIDADE	375	6,20	2.325,00
I	1	432	Butilbrometo de esopolamina+dipirona inj.amp. De 5ml 20mg/5ml+2,5g/5ml	AMPOLA 5ML	3000	1,82	5.460,00
I	1	433	BR0268084 CABERGOLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	COMPRIMIDO	4000	9,50	38.000,00
I	1	434	BR0267615 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	571000	0,18	102.780,00
I	1	435	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	300000	0,35	105.000,00
I	1	436	CARBOCISTEINA 20 MG/ML - FRASCO	UNIDADE	1200	5,50	6.600,00
I	1	437	CARBOCISTEINA 50MG/ML - FRASCO	UNIDADE	310	6,46	2.002,60
I	1	438	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - COMPRIMIDO 500 MG CAC03 + 400 UI	COMPRIMIDO	30480	0,25	7.620,00
I	1	439	CARVÃO ATIVADO EM PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 250GR UNIDADE	UNIDADE	5	57,78	288,90
I	1	440	BR0434505 CARVÃO ATIVADO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	320	2,26	723,20
I	1	441	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	363750	0,21	76.387,50
I	1	442	BR0274502 CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	93,57	28.071,00
I	1	443	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	677000	0,64	433.280,00
I	1	444	CEFALOTINA 1G FRASCO-AMPOLA CEFALOTINA SÓDICA EQUIVALENTE A 1G DE CEFALOTINA BASE. EXCIPIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO.	AMPOLA	37300	5,33	198.809,00
I	1	445	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA UNIDADE	UNIDADE	10500	11,26	118.230,00
I	1	446	CEFOTAXINA SÓDICA 500MG- -PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125	9,30	1.162,50
I	1	447	BR0469929 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	2000	9,38	18.760,00
I	1	448	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA) CETOCONAZOL: 20,0 MG DIPROPIONATO DE BETAMETASONA: 0,64 MG* POMADA	UNIDADE	30	39,64	1.189,20
I	1	449	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	500	2,07	1.035,00
I	1	450	BR0448635 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600	1,34	804,00
I	1	451	BR0393813 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	39000	2,00	78.000,00
I	1	452	BR0268422 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	750	0,38	285,00
I	1	453	CETRILAN 40G CREME	UNIDADE	30	70,92	2.127,60

I	1	454	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG + LISINATO DE CLONIXIDINA 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	3700	1,93	7.141,00
I	1	455	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	6250	1,10	6.875,00
I	1	456	CIPROFLOXACINO 200MG/100 ML	FRASCO AMPOLA	6300	19,36	121.968,00
I	1	457	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 3,5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	900	21,55	19.395,00
I	1	458	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	73700	2,08	153.296,00
I	1	459	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	2,25	675,00
I	1	460	BR0272901 CLOBAZAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	7800	1,04	8.112,00
I	1	461	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	68075	1,29	87.816,75
I	1	462	BR0270118 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	COMPRIMIDO	4000	0,09	360,00
I	1	463	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML AMPOLA	UNIDADE	2775	0,65	1.803,75
I	1	464	CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	FRASCO	12150	4,54	55.161,00
I	1	465	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 45ML	UNIDADE	1000	19,30	19.300,00
I	1	466	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 100ML UNIDADE	UNIDADE	181000	7,47	1.352.070,00
I	1	467	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 250ML UNIDADE	UNIDADE	40000	7,26	290.400,00
I	1	468	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 500ML UNIDADE	UNIDADE	76000	12,42	943.920,00
I	1	469	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ TAMPÁ 250 ML.	UNIDADE	1500	6,79	10.185,00
I	1	470	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA	UNIDADE	1375	0,50	687,50
I	1	471	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1100	1,19	1.309,00
I	1	472	Cloridrato de Amiodarona 100Mg	COMPRIMIDO	40000	0,54	21.600,00
I	1	473	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	COMPRIMIDO	10000	0,57	5.700,00
I	1	474	Cloridrato de biperideno 4 mg comprimido	COMPRIMIDO	2000	0,82	1.640,00
I	1	475	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML - 10 ML FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	245	118,67	29.074,15
I	1	476	Cloridrato de clindamicina 150mg cápsula	CÁPSULA	1000	3,17	3.170,00
I	1	477	Cloridrato de clomipramina 10 mg	COMPRIMIDO	5000	1,07	5.350,00
I	1	478	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, CP.	COMPRIMIDO	1480	3,17	4.691,60
I	1	479	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
I	1	480	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12220	0,98	11.975,60
I	1	481	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	FRASCO 10ML	4000	2,45	9.800,00

I	1	482	BR0271609 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CÁPSULA	2000	1,01	2.020,00
I	1	483	BR0271610 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CÁPSULA	107860	0,48	51.772,80
I	1	484	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg	COMPRIMIDO	55000	1,81	99.550,00
I	1	485	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	25860	0,74	19.136,40
I	1	486	BR0466489 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	30860	4,31	133.006,60
I	1	487	BR0407705 PRASUGREL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	480	9,44	4.531,20
I	1	488	BR0384894 PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	1000	1,04	1.040,00
I	1	489	BR0272412 PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	5000	0,63	3.150,00
I	1	490	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULAS	UNIDADE	480	0,64	307,20
I	1	491	Cloridrato de verapamil 120 mg	COMPRIMIDO	5000	1,08	5.400,00
I	1	492	Cloridrato de verapamil 80mg	COMPRIMIDO	20000	0,41	8.200,00
I	1	493	CODEÍNA FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	2,40	1.200,00
I	1	494	BR0270495 COLAGENASE, USO: POMADA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%	BISNAGA 30,00 G	17420	64,45	1.122.719,00
I	1	495	COLAGENO HIDROLISADO 3 MG SACHES	UNIDADE	480	5,74	2.755,20
I	1	496	COLÁGENO TIPO II + VITAMINA D + MAGNÉSIO CÁPSULA	UNIDADE	600	2,51	1.506,00
I	1	497	COLÍRIO DEXTRANA 70 1,0 MG/ML HIPROMELOSE 70 3,0MG/ML	FRASCO	360	33,92	12.211,20
I	1	498	COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINA A, B1, B2, B5, B6, C, D, E, NICOTINAMIDA) 20ML - FRASCO	UNIDADE	410	42,00	17.220,00
I	1	499	COMPLEXO VITAMÍNICO. COMPOSIÇÃO: PRÓ-VITAMINA B5 6MG+VITAMINA B3 40MG+VITAMINA B6 4MG+VITAMINA B2 2MG+VITAMINA B1 8MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UNIDADE	4500	2,72	12.240,00
I	1	500	CONDROITINA SULFATO 500MG+ GLICOSAMINA SULFATO 400MG CÁPSULA GELATINOSA	UNIDADE	1000	1,84	1.840,00
I	1	501	BR0370117 DABIGATRANA ETEXILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 110 MG	CÁPSULA	1000	4,93	4.930,00
I	1	502	BR0478655 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300	6,92	2.076,00
I	1	503	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1925	4,93	9.490,25
I	1	504	DEPAKOTE ER 500MG	COMPRIMIDO	3750	6,28	23.550,00
I	1	505	BR0337468 DESLORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 60,00 ML	36	6,07	218,52
I	1	506	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	4000	1,64	6.560,00
I	1	507	DEXA CITONEURIM CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG E EXCIPIENTES (ÁLCOOL BENZÍLICO, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CIANETO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO)	AMPOLA	1000	18,88	18.880,00

I	1	508	DEXAMETASONA 0,1% - ELIXIR - FRASCO DE 100 ML	FRASCO 100ML	6200	3,74	23.188,00
I	1	509	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	6900	3,34	23.046,00
I	1	510	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	7000	1,36	9.520,00
I	1	511	Dexametasona 4mg/ml Injetavel, Ampola com 1ml	frasco	1000	2,08	2.080,00
I	1	512	BR0270454 DEXAMETASONA, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG + 5MG/ML	FRASCO 5,00 ML	500	11,19	5.595,00
I	1	513	BR0278661 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/G, APRESENTAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	300	89,25	26.775,00
I	1	514	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 2,5ML	UNIDADE	11250	1,81	20.362,50
I	1	515	BR0450073 DEXLANSOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	600	3,71	2.226,00
I	1	516	BR0299236 DEXPANTENOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA	BISNAGA 30,00 G	400	8,43	3.372,00
I	1	517	BR0395147 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	1,05	315,00
I	1	518	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 1,16GR/100GR, EQUIVALENTE A 1,05GR DE DICLOFENACO POTÁSSICO, GEL TÓPICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 100GR UNIDADE	UNIDADE	50	11,74	587,00
I	1	519	DICLOFENACO GEL	TUBO 60G	3800	12,58	47.804,00
I	1	520	DICLOFENACO GOTAS 20ML	FRASCO	3000	7,70	23.100,00
I	1	521	DICLOFENACO RESINATO SUSPENSÃO ORAL 15 MG/ML	UNIDADE	200	7,70	1.540,00
I	1	522	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPR.	UNIDADE	144875	0,16	23.180,00
I	1	523	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - 3 ML AMPOLA	UNIDADE	26450	1,53	40.468,50
I	1	524	BR0270998 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO	FRASCO 20,00 ML	100	9,47	947,00
I	1	525	BR0267568 DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG	COMPRIMIDO	1000	0,32	320,00
I	1	526	BR0269592 DIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	34000	0,28	9.520,00
I	1	527	DIMETICONA 75MG/ML - FRASCO 10ML	UNIDADE	13100	2,23	29.213,00
I	1	528	DIMINIDRATO 30 MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1 G + FRUTOSE 1 G- 10M AMPOLA	UNIDADE	6200	23,72	147.064,00
I	1	529	BR0428425 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	1000	1,28	1.280,00
I	1	530	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG GRANULADO DISPERSÍVEL SACHÊ	UNIDADE	3300	3,56	11.748,00
I	1	531	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML+BROMETRO N- BUTILESCOPOLAMINA 0,020MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML	UNIDADE	46000	1,54	70.840,00
I	1	532	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	193975	1,12	217.252,00
I	1	533	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	500	1,28	640,00
I	1	534	BR0433279 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	151600	1,51	228.916,00
I	1	535	BR0272589 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	600	1,47	882,00

I	1	536	BR0424713 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	13,70	1.370,00
I	1	537	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2200	0,07	154,00
I	1	538	BR0269963 DOMPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	700	13,03	9.121,00
I	1	539	DONAREN RETARD TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO	930	6,44	5.989,20
I	1	540	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 300MG, CITRATO DE ORFENADRINA 35 MG, CAFEINA	UNIDADE	5125	0,72	3.690,00
I	1	541	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	182105	0,26	47.347,30
I	1	542	BR0271036 DOXICICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	9800	0,55	5.390,00
I	1	543	DPREV 2000UI 30 COMP	COMPRIMIDO	1170	46,65	54.580,50
I	1	544	DRAMIM B6 EV	AMPOLA	1500	22,32	33.480,00
I	1	545	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UNIDADE	3320	1,80	5.976,00
I	1	546	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VELIJA 60MG®)	UNIDADE	3000	7,87	23.610,00
I	1	547	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA (CYMBALTA 60MG)	UNIDADE	600	7,58	4.548,00
I	1	548	DUTASTERIDA 0,5 MG	COMPRIMIDO	480	3,77	1.809,60
I	1	549	BR0462392 EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	1000	10,81	10.810,00
I	1	550	BR0434874 EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1000	9,36	9.360,00
I	1	551	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,60ML	SERINGA 0,60 ML	1150	45,30	52.095,00
I	1	552	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG SERINGA INJETÁVEL 0,8	SERINGA 0,80 ML	1150	30,16	34.684,00
I	1	553	ENTRESTO 24MG + 26MG	COMPRIMIDO	480	6,51	3.124,80
I	1	554	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	10600	0,49	5.194,00
I	1	555	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	183000	0,37	67.710,00
I	1	556	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	800	0,48	384,00
I	1	557	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FR	18000	7,22	129.960,00
I	1	558	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UNIDADE	300	1,10	330,00
I	1	559	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	COMPRIMIDO	3000	1,10	3.300,00
I	1	560	ESOMEX ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG	COMPRIMIDO	1110	2,20	2.442,00
I	1	561	BR0473343 ESZOPICLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	450	2,79	1.255,50
I	1	562	BR0351478 ETODOLACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	300	2,33	699,00

I	1	563	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1565	12,65	19.797,25
I	1	564	BR0324415 ETORICOXIBE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MG	COMPRIMIDO	1020	3,36	3.427,20
I	1	565	EXFORGE HCT 320/25/10	COMPRIMIDO	480	5,60	2.688,00
I	1	566	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), - 60 MG/ML, - XAROPE	FRASCO 120,00 ML	12000	2,55	30.600,00
I	1	567	BR0285688 EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 20 MG	COMPRIMIDO	360	2,53	910,80
I	1	568	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO GARDENAL 100MG	UNIDADE	1000	0,62	620,00
I	1	569	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	1800	5,35	9.630,00
I	1	570	fentanila 50 MCG/ML INJETAVEL	AMPOLA 5 ML	1500	6,33	9.495,00
I	1	571	FENTANILA, =ATO 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UNIDADE	500	3,49	1.745,00
I	1	572	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO	AMPOLA 10,00 ML	2600	4,29	11.154,00
I	1	573	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO	AMPOLA 2,00 ML	500	2,42	1.210,00
I	1	574	BR0270503 FIBRINOLISINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1U + 666U + 1%, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, POMADA	BISNAGA 30,00 G	1040	70,39	73.205,60
I	1	575	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	9900	2,18	21.582,00
I	1	576	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,20 ML	400	2,45	980,00
I	1	577	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	1,28	12.800,00
I	1	578	FLUDROCORTISONA, ACETATO 0,1 MG COMPRIMIDOS SULCADOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1003	5,73	5.747,19
I	1	579	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,15	1.500,00
I	1	580	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	CAPSULA	930875	0,10	93.087,50
I	1	581	FLUTICASONA FUORATO 100MCG + UMECLIDÍNIO BROMETO 62,5MCG + VILANTEROL TRIFENATATO 25MCG FRASCO 30 DOSES PÓ INALANTE USO ORAL	UNIDADE	27	373,54	10.085,58
I	1	582	BR0404430 FÓRMULA PADRÃO P/NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5KCAL/ML 1L BAUNILHA	UND	1000	89,86	89.860,00
I	1	583	BR0387339 FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL	CÁPSULA	1000	2,18	2.180,00
I	1	584	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, APRESENTAÇÃO: ENEMA	FRASCO 130,00 ML	50	8,50	425,00
I	1	585	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	720	0,43	309,60
I	1	586	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	20930	3,66	76.603,80
I	1	587	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	20400	2,64	53.856,00
I	1	588	GENTAMICINA 20MG-ML - 1ML - AMPOLA	UNIDADE	8400	2,17	18.228,00

I	1	589	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1100	1,24	1.364,00
I	1	590	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	445000	0,41	182.450,00
I	1	591	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	105445	1,29	136.024,05
I	1	592	BR0394237 GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	SACHÊ 4,13 G	450000	3,78	1.701.000,00
I	1	593	BR0267541 GLICOSE, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10,00 ML	17300	1,77	30.621,00
I	1	594	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA. APRESENTAÇÃO AMPOLA C/ 10ML	UNIDADE	5425	1,61	8.734,25
I	1	595	GLICOSE 50MG/5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL ML	AMPOLA	5360	0,66	3.537,60
I	1	596	GLIFAGE XR DE 500MG	COMPRIMIDO	7000	0,33	2.310,00
I	1	597	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5 MG DE CUNIDADEARINA XAROPE 120/150ML	UNIDADE	8375	2,50	20.937,50
I	1	598	GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 0,035MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 120ML	UNIDADE	2500	2,52	6.300,00
I	1	599	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	50000	0,25	12.500,00
I	1	600	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	480	0,52	249,60
I	1	601	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	950	0,62	589,00
I	1	602	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	150000	0,14	21.000,00
I	1	603	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	17525	2,59	45.389,75
I	1	604	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	4000	3,93	15.720,00
I	1	605	BR0278897 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 120MG + 60MG + 7MG/ML, APLICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA	FRASCO 150,00 ML	900	2,30	2.070,00
I	1	606	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	1710	2,59	4.428,90
I	1	607	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA - 0,04 + 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 8 ML	FRASCO 8 ML	200	15,00	3.000,00
I	1	608	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20ML	13000	2,66	34.580,00
I	1	609	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	64125	0,10	6.412,50
I	1	610	IBUPROFENO COMP. 300MG	UNIDADE	97620	0,10	9.762,00
I	1	611	BR0332755 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1000	3,93	3.930,00
I	1	612	BR0448984 IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	450	352,83	158.773,50
I	1	613	INSULINA ASPARTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSULINA ASPARTE 100U/ML (EQUIVALENTE A 3,5MG DE INSULINA ASPARTE/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E INCOLOR, APLICAÇÃO SC. APRESENTAÇÃO: CANETA APLICADORA SISTEMA FLEXPEN C/ AMPOLA PRÉ-ENCHIDA 3ML UNIDADE	UNIDADE	240	68,05	16.332,00

I	1	614	INSULINA H UMALOG KWIKPEN MIX 25 100UI/ML FRASCO COM 3 ML+ SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UNIDADE	140	82,55	11.557,00
I	1	615	INSULINA HUMANA REGULAR 10 MG	AMPOLA	100	54,53	5.453,00
I	1	616	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100 UI/ML - CANETA COM 3 ML	UNIDADE	740	128,14	94.823,60
I	1	617	INSULINA NPH CANETA 3 ML	UNIDADE	200	27,48	5.496,00
I	1	618	INSULINA REGULARE CANETA 3 ML	UNIDADE	200	37,70	7.540,00
I	1	619	BR0405998 INSULINA, TIPO: LISPRO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	TUBETE 3,00 ML	330	36,52	12.051,60
I	1	620	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 200 MILHÕES COMPRIMIDO MASTIGÁVEL BR0375656	COMPRIMIDO	600	4,47	2.682,00
I	1	621	BR0273404 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3510	3,51	12.320,10
I	1	622	BR0274482 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	300	4,83	1.449,00
I	1	623	Itraconazol 100mg	COMPRIMIDO	5000	1,11	5.550,00
I	1	624	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	16900	1,02	17.238,00
I	1	625	JARDIANCE EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	540	7,96	4.298,40
I	1	626	BR0324414 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	51200	0,43	22.016,00
I	1	627	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	1000	0,12	120,00
I	1	628	LANSOPRAZOL 30 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000	2,15	21.500,00
I	1	629	BR0270129 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA	COMPRIMIDO	29125	3,00	87.375,00
I	1	630	BR0270126 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	140700	3,52	495.264,00
I	1	631	BR0270128 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	53560	2,95	158.002,00
I	1	632	Levodopa+Carbidopa 200+50 mg comprimido	COMPRIMIDO	5000	3,00	15.000,00
I	1	633	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 7 CAPS	cápsula	2000	1,38	2.760,00
I	1	634	BR0437283 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMPRIMIDO	1000	4,63	4.630,00
I	1	635	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	3400	8,70	29.580,00
I	1	636	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	26500	0,73	19.345,00
I	1	637	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 40MG/ML FRASCO 20ML FRASCO 20ML (SIMILAR EQUIVALENTE)	UNIDADE	1370	16,29	22.317,30
I	1	638	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	73500	0,86	63.210,00
I	1	639	BR0268956 LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG	COMPRIMIDO	2000	3,75	7.500,00
I	1	640	BR0268860 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 125 MCG	COMPRIMIDO	42000	0,42	17.640,00
I	1	641	BR0268859 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MCG	COMPRIMIDO	8000	0,72	5.760,00

I	1	642	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	190	95,84	18.209,60
I	1	643	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR- SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA 20ML	6000	5,00	30.000,00
I	1	644	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	4600	11,44	52.624,00
I	1	645	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	1000	12,50	12.500,00
I	1	646	LIRAGLUTIDA 6MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL + SISTEMA DE APLICAÇÃO (REFERÊNCIA)	UNIDADE	50	847,23	42.361,50
I	1	647	BR0407328 LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	CÁPSULA	2000	7,48	14.960,00
I	1	648	BR0407326 LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	CÁPSULA	360	10,30	3.708,00
I	1	649	BR0273264 LOPERAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2MG	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00
I	1	650	BR0287471 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	2000	1,17	2.340,00
I	1	651	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml suspensão oral	frasco 5ml	2000	5,26	10.520,00
I	1	652	BR0271445 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	2,73	2.730,00
I	1	653	BR0273554 MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	160250	0,32	51.280,00
I	1	654	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	16600	21,50	356.900,00
I	1	655	METFORMINA XR 500MG	COMPRIMIDO	71210	0,64	45.574,40
I	1	656	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2820	1,56	4.399,20
I	1	657	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO (REFERÊNCIA RITALINA	COMPRIMIDO	1000	1,56	1.560,00
I	1	658	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	cápsula	53750	1,56	83.850,00
I	1	659	METOPROLOL 5 MG/ML, TARTARATO, AMPOLA DE 5 ML	UNIDADE	400	34,82	13.928,00
I	1	660	BR0270436 METOTREXATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	2200	1,36	2.992,00
I	1	661	METRONIDAZOL +NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/20.000UI TUBO	UNIDADE	625	12,57	7.856,25
I	1	662	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	2225	7,24	16.109,00
I	1	663	METRONIDAZOL 500 MG - 100 ML - IV- INJETAVEL FRASCO	UNIDADE	1830	6,78	12.407,40
I	1	664	BR0266863 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	8,81	2.643,00
I	1	665	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO 28GR	UNIDADE	4410	3,19	14.067,90
I	1	666	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/80GR+7 APLICADORES DESCARTAVEIS	UNIDADE	1800	19,55	35.190,00
I	1	667	BR0268286 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, APRESENTACAO: CREME	BISNAGA 30,00 G	2000	7,45	14.900,00
I	1	668	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	600	1,23	738,00
I	1	669	BR0276271 MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	6800	1,71	11.628,00

I	1	670	BR0304870 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	6,66	666,00
I	1	671	BR0304872 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	330	6,24	2.059,20
I	1	672	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cápsula	300	5,04	1.512,00
I	1	673	BR0273703 NAPROXENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,72	4.320,00
I	1	674	BR0396702 NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1410	0,94	1.325,40
I	1	675	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	TUBO	4000	5,74	22.960,00
I	1	676	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	TUBO 10G	1912500	2,53	4.838.625,00
I	1	677	BR0273457 NEOSTIGMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3300	1,24	4.092,00
I	1	678	BR0273711 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	5690	3,97	22.589,30
I	1	679	NIMESULIDA GOTAS SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 15 ML NIMESULIDA 50 MG VEÍCULO Q.S.P1 ML (ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE ACEROLA, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, GOMA XANTANA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, SACAROSE, SORBITOL E ÁGUA DEIONIZADA).	FRASCO	5000	3,97	19.850,00
I	1	680	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	cápsula	38000	0,24	9.120,00
I	1	681	NISTATINA 100.000 UI/ G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G, COM APLICADOR	TUBO	6485	16,10	104.408,50
I	1	682	Nistatina Creme Vaginal 50 gr	TUBO 50g	6000	10,67	64.020,00
I	1	683	BR0279297 NISTATINA, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	800	14,76	11.808,00
I	1	684	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	600	4,96	2.976,00
I	1	685	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	31000	0,77	23.870,00
I	1	686	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1100	44,24	48.664,00
I	1	687	BR0268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	7250	1,04	7.540,00
I	1	688	NORIPURUM 100MG/2ML IM	AMPOLA	5500	6,24	34.320,00
I	1	689	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	59500	1,18	70.210,00
I	1	690	NOVACORT 30G CREME	TUBO	1000	41,06	41.060,00
I	1	691	BR0343212 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 UI/ML, SOLUÇÃO NASAL - SPRAY	FRASCO 5,00 ML	20	95,70	1.914,00
I	1	692	OCITOCINA OCITOCINA 5 UI: ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO, CLOROBUTANOL, ÁCIDO ACÉTICO, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	AMPOLA	800	8,39	6.712,00
I	1	693	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG C/ 30 CP	CX	1000	36,96	36.960,00
I	1	694	BR0296742 OLMESARTANA MEDOXOMILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	600	1,05	630,00

I	1	695	OLMESARTANA+MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5MG C/ 30 COM	CX	1500	42,79	64.185,00
I	1	696	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	360000	0,20	72.000,00
I	1	697	OMEPRAZOL 40MG - INJETAVEL - AMPOLA	UNIDADE	15825	22,14	350.365,50
I	1	698	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMPOLA	2000	22,14	44.280,00
I	1	699	BR0267713 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CÁPSULA	50000	0,43	21.500,00
I	1	700	BR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	2,43	4.860,00
I	1	701	BR0268505 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG	COMPRIMIDO	172500	0,78	134.550,00
I	1	702	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1600	6,88	11.008,00
I	1	703	OXACILINA SÓDICA 500MG OXACILINA SÓDICA MONOIDRATADA TAMPONADA* (EQUIVALENTE A 500MG DE OXACILINA) 549,820MG COMPONENTE DO TAMPÃO: FOSFATO DE SÓDIO.CADA AMPOLA DE DILUENTE CONTÉM: ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA	1000	6,88	6.880,00
I	1	704	BR0273256 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	86720	1,76	152.627,20
I	1	705	OXIDO DE ZINCO ASSOCIADO POMADA 45 GRBISNAGAÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL - 100 + 1000 + 40 MG + UI/G - POMADA - BISNAGA 45 G	BISNAGA 45G	11600	9,86	114.376,00
I	1	706	OXIDO DE ZINCO TUBO	UNIDADE	600	21,85	13.110,00
I	1	707	OZEMPIC 1MG COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO + 4 AGULHAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	30	1.508,89	45.266,70
I	1	708	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	43000	2,18	93.740,00
I	1	709	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO GOTEJADOR FRASCO COM 20ML	UNIDADE 15ml	17000	2,60	44.200,00
I	1	710	BR0270917 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA	COMPRIMIDO	219500	0,36	79.020,00
I	1	711	BR0270907 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 30MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA	COMPRIMIDO	78750	0,78	61.425,00
I	1	712	BR0267779 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMPRIMIDO	40000	0,48	19.200,00
I	1	713	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	77500	0,58	44.950,00
I	1	714	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	93500	0,58	54.230,00
I	1	715	BR0274648 PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%	BISNAGA 80,00 G	2250	19,27	43.357,50
I	1	716	PERMETRINA 1% LOÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 60ML	FRASCO	1125	9,30	10.462,50
I	1	717	BR0267773 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	1850	9,74	18.019,00
I	1	718	BR0271077 PIDOLATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FLACONETE 10,00 ML	600	8,00	4.800,00
I	1	719	BR0305492 PIOGLITAZONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	600	2,71	1.626,00

I	1	720	BR0275124 PIRACETAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 800 MG	COMPRIMIDO	9125	2,27	20.713,75
I	1	721	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15625	0,33	5.156,25
I	1	722	BR0270229 POLIMIXINA B, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML	FRASCO 10,00 ML	100	12,75	1.275,00
I	1	723	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	13000	11,87	154.310,00
I	1	724	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL CIANOCOBALAMINA 1,5 MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG FRASCO 30 ML	FR	1150	6,47	7.440,50
I	1	725	PONDERA XR (CLORIDRATO DE PAROXETINA) 25 MG	COMPRIMIDO	1410	7,62	10.744,20
I	1	726	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO 120,00 ML	15550	35,88	557.934,00
I	1	727	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	19100	18,28	349.148,00
I	1	728	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSP. ORAL 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3MG DE PREDNISOLONA/ML	UNIDADE	4625	18,32	84.730,00
I	1	729	BR0392111 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	40590	2,23	90.515,70
I	1	730	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	49050	1,20	58.860,00
I	1	731	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	15720	1,26	19.807,20
I	1	732	BR0319128 PRIMIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	450	0,98	441,00
I	1	733	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	71250	0,14	9.975,00
I	1	734	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,62	620,00
I	1	735	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CÁPSULA	412000	0,16	65.920,00
I	1	736	BR0381066 RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG	CÁPSULA	600	2,05	1.230,00
I	1	737	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SPRAY	FRASCO 20,00 ML	400	37,16	14.864,00
I	1	738	BR0395949 RISEDRONATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	10	51,91	519,10
I	1	739	BR0296717 RISEDRONATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMPRIMIDO	1020	5,89	6.007,80
I	1	740	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1000	0,34	340,00
I	1	741	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 30 ML + SERINGA DOSADORA.	UNIDADE	30	47,45	1.423,50
I	1	742	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1000	0,32	320,00
I	1	743	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG	COMPRIMIDO	15250	0,34	5.185,00
I	1	744	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1500	0,79	1.185,00
I	1	745	BR0412092 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	21890	0,77	16.855,30
I	1	746	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1000	0,77	770,00

I	1	747	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO (XARELTO 15MG	UNIDADE	800	0,77	616,00
I	1	748	BR0403990 ROFLUMILASTE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MCG	COMPRIMIDO	480	8,82	4.233,60
I	1	749	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	15000	5,33	79.950,00
I	1	750	BR0282881 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	18980	0,46	8.730,80
I	1	751	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO COMP	COMPRIMIDO	9000	3,23	29.070,00
I	1	752	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	27000	2,18	58.860,00
I	1	753	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - (FN) PO PARA SOLUGAO ORAL	UNIDADE	48875	2,18	106.547,50
I	1	754	BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1850	4,16	7.696,00
I	1	755	BR0288044 SALBUTAMOL, USO: PÓ P/ INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MCG/DOSE	FRASCO 100,00 DOSE(S)	5000	12,31	61.550,00
I	1	756	BR0436779 SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO	EMBALAGEM 60,00 DOSES	80	154,76	12.380,80
I	1	757	SERINGAS COM AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	15000	0,46	6.900,00
I	1	758	BR0272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG	COMPRIMIDO	8125	0,60	4.875,00
I	1	759	BR0412965 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	12000	7,67	92.040,00
I	1	760	BR0267746 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	70000	0,09	6.300,00
I	1	761	SITAGLIPTINA FOSFATO MONOIDRATADO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	600	9,06	5.436,00
I	1	762	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	9000	4,10	36.900,00
I	1	763	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	4720	4,38	20.673,60
I	1	764	SOLIFENACINA, SUCCINATO 6MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG	COMPRIMIDO	1800	5,36	9.648,00
I	1	765	SOLUÇÃO GLICOSE 5% SOLUÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 100ML	UNIDADE	2000	8,35	16.700,00
I	1	766	SOLUÇÃO GLICOSE 5% SOLUÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 250ML	UNIDADE	14000	13,92	194.880,00
I	1	767	SOLUÇÃO GLICOSE 5% SOLUÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 500ML	UNIDADE	18000	13,71	246.780,00
I	1	768	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	480	0,86	412,80
I	1	769	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 1000,00 ML	29000	21,64	627.560,00
I	1	770	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250,00 ML	21000	8,41	176.610,00
I	1	771	CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	FRASCO	12000	10,72	128.640,00
I	1	772	BR0270092 GLICOSE, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	1500	10,73	16.095,00

I	1	773	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	1500	9,16	13.740,00
I	1	774	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	1900	11,85	22.515,00
I	1	775	GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	FRASCO 500,00 ML	1900	13,69	26.011,00
I	1	776	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	5000	12,54	62.700,00
I	1	777	SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	FRASCO 500,00 ML	23000	14,93	343.390,00
I	1	778	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	120000	0,98	117.600,00
I	1	779	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPR. DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	916860	0,86	788.499,60
I	1	780	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	130000	1,16	150.800,00
I	1	781	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	18575	8,37	155.472,75
I	1	782	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA	BISNAGA 50,00 G	9500	15,80	150.100,00
I	1	783	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - 400G - POTE	UNIDADE	1360	104,04	141.494,40
I	1	784	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	6225	3,87	24.090,75
I	1	785	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	7850	9,38	73.633,00
I	1	786	Sulfametoxazol+trimetoprima (200mg +40mg)/5ml susp oral	und	500	4,99	2.495,00
I	1	787	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG SULFATO DE GENTAMICINA 60 MG* (*EQUIVALENTE A 40 MG DE GENTAMICINA BASE) 1 ML EXCIPIENTES: EDETATO DISSÓDICO, BISSULFITO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÚRICO, E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	AMPOLA	4500	2,65	11.925,00
I	1	788	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG (EQUIVALENTE A 3,0 MG DE GENTAMICINA BASE). VEÍCULO: ÁLCOOL POLIVINÍLICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORIDRICO E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P.	AMPOLA	4000	2,95	11.800,00
I	1	789	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 120ML	3600	5,53	19.908,00
I	1	790	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE (AERODINE)	FRASCO	1000	31,10	31.100,00
I	1	791	Sulfato de zinco 4mg/ml xarope	frasco	500	54,29	27.145,00
I	1	792	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100 ML	FRASCO 100ML	2500	4,66	11.650,00
I	1	793	BR0323590 SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO II	FRASCO 30,00 ML	1240	8,24	10.217,60
I	1	794	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	826000	0,13	107.380,00

I	1	795	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	500	3,14	1.570,00
I	1	796	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	400	3,32	1.328,00
I	1	797	SUSTRATE C/50 COMP	COMPRIMIDO	4000	1,48	5.920,00
I	1	798	BR0285081 TANSULOSINA, LIBERAÇÃO PROLONGADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	COMPRIMIDO	1200	4,14	4.968,00
I	1	799	BR0268528 TEICOPLANINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5500	42,90	235.950,00
I	1	800	BR0284427 TELMISARTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80MG + 12,5MG, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	960	4,45	4.272,00
I	1	801	BR0268531 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	11000	0,77	8.470,00
I	1	802	BR0267393 TETRACICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	10000	1,63	16.300,00
I	1	803	BR0267418 TIABENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, APRESENTAÇÃO: POMADA	BISNAGA 45,00 G	1600	42,45	67.920,00
I	1	804	BR0287824 TIAMAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,85	8.500,00
I	1	805	BR0273700 TIAMAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	10000	0,61	6.100,00
I	1	806	BR0292030 TIBOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	10500	0,94	9.870,00
I	1	807	BR0400852 TICAGRELOR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MG	COMPRIMIDO	500	6,86	3.430,00
I	1	808	BR0272366 TIORIDAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	720	2,43	1.749,60
I	1	809	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIDADE	720	2,14	1.540,80
I	1	810	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	65000	1,56	101.400,00
I	1	811	BR0271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	700	11,42	7.994,00
I	1	812	BR0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	6000	2,96	17.760,00
I	1	813	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1500	3,14	4.710,00
I	1	814	BR0272850 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	8720	1,49	12.992,80
I	1	815	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1000	1,37	1.370,00
I	1	816	TRAMADOL 50 MG COMP	COMPRIMIDO	20000	0,49	9.800,00
I	1	817	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	21000	3,25	68.250,00
I	1	818	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML (SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA)	FRASCO	24	25,81	619,44
I	1	819	BR0362260 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000	4,64	4.640,00
I	1	820	BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	2450	0,89	2.180,50
I	1	821	BR0296657 TRIMEBUTINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	1000	1,55	1.550,00
I	1	822	BR0480080 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMPRIMIDO	1220	3,26	3.977,20
I	1	823	TROXERRITINA 15MG + CUMARINA 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	1000	2,40	2.400,00

I	1	824	BR0437993 UMECLIDÍNIO BROMETO, ADICIONAL: COM INALADOR, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE	FRASCO 30,00 DOSES	12	327,31	3.927,72
I	1	825	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250 MG	COMPRIMIDO	30000	1,33	39.900,00
I	1	826	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	5000	1,12	5.600,00
I	1	827	VALPROATO DE SÓDIO 7,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	800	10,91	8.728,00
I	1	828	BR0445431 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 26 MG + 24 MG	COMPRIMIDO	4320	5,01	21.643,20
I	1	829	BR0445432 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG	COMPRIMIDO	3620	5,52	19.982,40
I	1	830	BR0306145 VALSARTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 160 MG	COMPRIMIDO	5600	2,27	12.712,00
I	1	831	VILANTEROL TRIFENATATO 200MCG + FLUTICASONA FUROATO 25MCG/DOSE FRASCO 30 DOSES PÓ INALANTE USO ORAL	UNIDADE	10	373,92	3.739,20
I	1	832	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	3000	3,62	10.860,00
I	1	833	BR0397598 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2200	3,06	6.732,00
I	1	834	BR0362802 VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	720	1,13	813,60
I	1	835	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	1300	11,10	14.430,00
I	1	836	BR0437109 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	169000	0,16	27.040,00
I	1	837	BR0396695 VITAMINAS DO COMPLEXO B, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6	FRASCO 100,00 ML	1000	13,19	13.190,00
I	1	838	BR0272092 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	FRASCO 20,00 ML	200	5,68	1.136,00
I	1	839	XIGDUO 10 + 1000 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	11440	9,70	110.968,00
I	1	840	XIGDUO 5 + 1000 MG (DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA) COMPRIMIDO	UNIDADE	20700	4,60	95.220,00
I	1	841	BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,30	1.500,00
I	1	842	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	160500	0,31	49.755,00
I	1	843	BR0270020 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9% + 0,01%, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO	FRASCO 30,00 ML	6400	2,53	16.192,00
I	1	844	BIPERIDENO, CLORIDRATO 100MG	UNIDADE	13200	1,02	13.464,00
I	1	845	BR0269603 BISACODIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	23025	0,37	8.519,25
I	1	846	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG+ NEOMICINA 2,5MG CREME	UNIDADE	35500	9,22	327.310,00
I	1	847	TROPICAMIDA 10MG/ML	UNIDADE	390	31,62	12.331,80

VALOR TOTAL: **R\$ 60.773.421,10**

5.3 DA METODOLOGIA E DAS FONTES DA PESQUISA DE PREÇOS (AMPLA PESQUISA)

5.4 A estimativa de preços para os itens deste Termo de Referência foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando dados públicos de contratações públicas e pesquisa direta com fornecedores, com o objetivo de obter parâmetro de preço compatível com os valores praticados, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a composição dos preços estimados, foram considerados, conforme aplicável aos itens, registros e evidências obtidos nas seguintes fontes, dentre outras correlatas:

- a) Contratações similares (outros órgãos);
- b) Painel de Preços;
- c) BPS – Banco de Preços em Saúde;
- d) Licitanet;
- e) Portal de Compras Públicas;
- f) BLL;
- g) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) Portal da Transparência/CGU – consultas e documentos fiscais eletrônicos (NF-e), quando cabível;
- i) Bolsa Nacional de Compras;
- j) Compras BR;
- k) Portal de Compras do Governo Federal;
- l) Cotações e/ou propostas formais obtidas junto a fornecedores, tais como: Green Farmacêutica EIRELI, Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmacêuticos e Correlatos LTDA e GM Comércio Hospitalar LTDA;
- m) Tabela CMED

Parágrafo único. As memórias de cálculo, relatórios, registros/prints de consulta, links e comprovações das cotações realizadas constam no Mapa de Apuração/Pesquisa de Preços e demais documentos juntados aos autos do processo.

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço.

6.2. A futura contratada deverá entregar os itens, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

7.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no endereço informado pela contratante no pedido/requisição de fornecimento, de segunda a sexta das 09h00min (Horário de Brasília) às 17h00min.

7.3. Caso o item seja entregue em local diverso daquele inicialmente previsto, a entrega será autorizada por meio de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelos entes consorciados. A NAF especificará o novo local de entrega, o quantitativo a ser fornecido e demais condições aplicáveis, sendo de responsabilidade do contratado a entrega dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional ao contratante. A alteração do local não implicará em modificação das obrigações contratuais quanto à qualidade, garantia, prazo de validade, ou demais condições do fornecimento.

7.4. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.5. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.6. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

8.2. Nas notas fiscais deverá constar, no mínimo, a identificação completa do item, marca/fabricante (quando aplicável), número do lote, prazo de validade, quantidade fornecida, valor unitário e total, bem como referência à Autorização/Ordem de Fornecimento correspondente.

8.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de itens e quando necessário de FRÁGIL.

8.4. Os itens adquiridos através do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL** deverão possuir laudos de análise do fabricante quando for o caso e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

Especificações – Características do produto;

8.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

8.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

8.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos

ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

8.8. A partir desse prazo de troca, o Consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

9.3. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

9.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

9.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação, incluindo no mínimo:

a) Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN, ou equivalente);

b) Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

c) Regularidade perante o FGTS (CRF/FGTS);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal

9.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

9.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência,

sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório.

10. DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio devem ser formalizados por escrito e protocolados junto à CONTRATANTE, acompanhados da documentação comprobatória que os pedidos e se manifestará em um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo solicitar informações adicionais.

10.2. REAJUSTE

10.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Mapa de Apuração/ Pesquisa de Preços anexado ao processo.

10.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. O reajuste será realizado por apostilamento

10.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11. GESTÃO DO CONTRATO/SRP

11.1. A gestão e a fiscalização da execução serão realizadas por servidores formalmente designados, conforme atos internos vigentes do CONISUL e/ou de cada órgão participante, observando-se as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

11.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e

monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.

11.3. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado por cada município no contrato.

11.4. Ao gestor do contrato/ata caberá:

11.4.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

11.4.2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

11.4.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

11.4.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

11.4.5. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

11.4.6. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

11.4.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

11.4.8. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

11.5. Ao fiscal do contrato/ata caberá:

11.5.1. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

11.5.2. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

11.5.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

11.5.4. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

11.5.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

11.5.7. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

11.5.8. Fiscalizar os pagamentos efetuados.

11.5.9. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência

11.5.10. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;

11.5.11. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.5.12. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

11.5.13. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1. Modalidade e critério de julgamento

9.1.1. O contratado será selecionado, por meio de realização de procedimento de licitação, na **MODALIDADE PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.2.1.1. SICAF;

9.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Contratado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.5. O contratado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do contratado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2.7. É dever do contratado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.2.9. Se o contratado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o contratado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de contratado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.2.11. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

Para fins de contratação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.3. Habilitação Jurídica

- 9.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no termo de referência e quantidades conforme a demanda necessária para abastecimento do Consórcio.

10.2. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento através da plataforma eletrônica (MEGA);

10.3. Entregar os produtos/medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**;

10.4. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do Consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;

10.5. A nota fiscal deverá especificar número do item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

10.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

10.7. 12.8. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se

verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

10.8. 12.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.12. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo Consórcio;

10.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o Consórcio.

10.16. Se a fornecedora se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

10.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Consórcio;

10.19. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

10.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao Consórcio, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

10.21. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

10.22. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Consórcio.

10.23. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10.24. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

10.25. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura bem como deverá manter, durante a

vigência da Ata e para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal social e trabalhista:

- a) Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN, ou equivalente);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), quando aplicável;
- c) Regularidade perante o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigido no edital.”

10.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.28. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.29. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.31. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada e contrato.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

14.2 Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

14.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

14.4 13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.6 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

14.7 Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

14.8 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

- 14.9 Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;
- 14.10 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 14.11 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 14.12 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante envio de ordens de fornecimento emitidas pelo Municípios do CONISUL. O fornecimento dos itens será solicitado conforme a necessidade das unidades consorciadas, respeitado o prazo de entrega definido na minuta contratual.
- 15.2. O fornecimento só poderá ser iniciado após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, acompanhada do empenho correspondente. A contratada será responsável pela entrega integral e tempestiva, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.
- 15.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado na ordem, com conferência pelo responsável da unidade e emissão do termo de recebimento.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.
- 16.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 16.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes
- 16.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 72, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

17. DAS DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.2.4. Advertência por escrito;
- 17.2.5. Multa.
- 17.3. Multa
- 17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 17.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- 17.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- 17.3.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021. **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021.**
- 17.3.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

17.4. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

17.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

17.4.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.4.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.4.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.4.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Equipe de apoio e Agente de Contratação (Pregoeiro).

20.3. **Foro.** Será competente o foro da Comarca do Município de Iguatemi/MS para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

20.4. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

20.5. A Administração se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Iguatemi/MS. em 12 de Fevereiro de 2026.

Daiana Neris de Souza
Pedrotti:90393805115

Assinado de forma digital por
Daiana Neris de Souza
Pedrotti:90393805115
Dados: 2026.02.12 11:04:24
-04'00'

Daiana Neris de Souza Pedrotti
SECRETÁRIA EXECUTIVA

NEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:								
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL								
PROCESSO/MODALIDADE:						TIPO DE JULGAMENTO:		
PROC. ADMINISTRATIVO 0004/2026 - PREGÃO Nº 0003/2026						MENOR PREÇO		
OBJETO:								
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER DE FORMA PARCELADA AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL.								
PROponente:						CNPJ/CPF:		
Endereço:						Bairro:		
Cidade/UF:				CEP:	Telefone/Fax:			
Dados para Pagamento (Banco/Agência/Conta):						Validade da Proposta:		
E-mail:				Local e Data:				
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	386000	0,45			
1	2	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	62000	0,68			
1	3	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2100	5,98			
1	4	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	15425	3,50			
1	5	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	32700	8,75			
1	6	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO DE 15 ML	FR	29100	14,37			
1	7	BR0372335 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	6375	6,64			
1	8	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	37550	9,88			
1	9	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	12350	10,77			
1	10	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	59175	12,41			

1	11	BR0271217 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	109300	2,87			
1	12	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	431375	2,25			
1	13	BR0268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	124875	0,45			
1	14	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	14300	2,00			
1	15	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	302375	0,51			
1	16	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAMICINA 5 MG/G + 250 UI/ G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA DE 10 G	TUBO	8110	3,90			
1	17	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA 0,250MG/ML + 10.000 UI / M L + 3,50 MG/ML + 20 MG/ M L, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 5 ML	FR	2600	8,32			
1	18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	320750	0,48			
1	19	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	12900	5,10			
1	20	BR0442703 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10005	9,59			
1	21	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	9515	6,50			
1	22	SULFADIAZINA DE PRATA 10 M G/G	BISNAGA 30 MG	9390	10,14			
1	23	BR0448841 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	29695	33,56			
1	24	AMPICILINA 250MG/5ML C/60ML	FRASCO	100	8,59			
1	25	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	14600	8,62			
1	26	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	9200	6,78			
1	27	NISTATINA 25.000 UI/ G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G	TUBO	3400	7,47			
1	28	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG	AMPOLA	3800	15,30			
1	29	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200,00 ML	4200	55,30			
1	30	BR0268436 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	26150	2,21			
1	31	BR0442727 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2650	4,77			
1	32	CLINDAMICINA 300MG/2ML	AMPOLA 2 ml	1000	8,91			
1	33	BR0268499 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	92000	0,84			
1	34	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSP PO para suspensão injetável	FRASCO/AMPOLA 5.000.000 UI	1800	10,50			
1	35	BR0270614 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 300.000UI, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	5640	6,50			

1	36	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	7500	2,34			
1	37	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3140	15,08			
1	38	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	18500	1,99			
1	39	BR0268513 OXACILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4500	3,98			
1	40	BR0268482 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	3,74			
1	41	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	6365	3,76			
1	42	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6000	2,74			
1	43	BR0305751 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	500	2,23			
1	44	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	21900	5,20			
1	45	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 5,00 ML	39275	2,55			
1	46	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	4650	8,67			
1	47	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SERINGA	SERINGA 0,2 ML	2200	25,77			
1	48	BR0292194 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL DECANOATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	8700	5,73			
1	49	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1200	3,57			
1	50	VITAMINA K 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 1 ML	1200	3,39			
1	51	ENOXAPARINA SODICA 40 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	2800	28,40			
1	52	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	32100	5,69			
1	53	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	AMPOLA 10 ML	24250	0,58			
1	54	BR0448845 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50525	2,90			
1	55	BR0272336 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	4600	8,97			
1	56	BR0270995 DICLOFENACO, USO: USO RETAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75MG, APRESENTACAO: SAL POTÁSSICO	AMPOLA 3,00 ML	500	1,94			
1	57	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	1400	23,59			
1	58	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7850	1,36			

1	59	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	66375	2,13			
1	60	COMPLEXO B 2ML IJN	AMPOLA	25000	2,54			
1	61	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	85000	1,10			
1	62	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	2,02			
1	63	BR0271725 PIPERACILINA, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG	FRASCO-AMPOLA	16000	19,94			
1	64	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	12250	1,55			
1	65	BR0292196 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	4800	2,68			
1	66	BR0292228 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1500	17,76			
1	67	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10,00 ML	10330	7,97			
1	68	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2100	23,85			
1	69	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	AMPOLA	86275	2,59			
1	70	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3150	4,77			
1	71	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1450	8,94			
1	72	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	16750	1,43			
1	73	BR0271003 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO	AMPOLA 3,00 ML	34000	1,13			
1	74	BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	14350	4,56			
1	75	BR0268383 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5300	8,64			
1	76	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15390	1,63			
1	77	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2590	8,87			
1	78	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7110	7,02			
1	79	BR0268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	3200	6,83			
1	80	BR0323004 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1850	16,60			
1	81	BR0268396 ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1040	18,64			

1	82	BR0342134 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	36750	8,29			
1	83	OMEPRAZOL 40 MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG+ SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML	AMPOLA	7700	12,79			
1	84	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	34,55			
1	85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ml	8860	6,16			
1	86	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	57400	1,03			
1	87	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML +80 MG/ML C/4ML	AMPOLA	1780	6,07			
1	88	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1050	23,23			
1	89	BR0267540 GLICOSE, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%	AMPOLA 10,00 ML	18450	1,06			
1	90	METOPROLOL ENDOVENOSO 1MG/ML 5ML	AMPOLA	950	23,01			
1	91	BR0442581 METARAMINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1200	16,21			
1	92	BR0270846 ESTRADIOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 50MG/1ML, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO	AMPOLA 1,00 ML	1650	16,72			
1	93	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML C/2ML	AMPOLA	7060	2,52			
1	94	BR0268523 SALBUTAMOL, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	15,22			
1	95	BR0271154 INSULINA, TIPO: REGULAR, ORIGEM: HUMANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	100	60,95			
1	96	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3580	24,52			
1	97	ADENOSINA 6MG	AMPOLA DE 2 ML	2560	13,40			
1	98	BR0448844 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	37975	3,56			
1	99	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%	AMPOLA 10,00 ML	790	1,67			
1	100	BR0433218 INSULINA, TIPO: DEGLUCECA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	FRASCO 3,00 ML	120	134,08			
1	101	BR0268214 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	9000	1,00			
1	102	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7810	2,10			
1	103	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6180	2,16			
1	104	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	21350	1,60			
1	105	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 5ML	FR	8550	12,19			
1	106	BR0266827 IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,00 ML	302	252,04			

1	107	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML C/10ML	AMPOLA	1100	2,03			
1	108	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	40	31,86			
1	109	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	19800	3,63			
1	110	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	8500	2,68			
1	111	BR0300733 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2000	1,83			
1	112	CLONIDINA INJ, CLORIDRATO 150 MCG/ML IM, IV	AMPOLA	5000	5,99			
1	113	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	9120	2,56			
1	114	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	5460	2,39			
1	115	BR0267208 ESTRIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	3920	15,65			
1	116	BR0274918 RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G	BISNAGA 3,50 G	1490	11,87			
1	117	BR0271392 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	1150	1,05			
1	118	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	35125	3,36			
1	119	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL OUXAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	38350	3,65			
1	120	BR0267508 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	135125	0,22			
1	121	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	68000	1,23			
1	122	BR0270620 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	123000	0,40			
1	123	BR0268493 DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	258750	0,12			
1	124	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	268750	0,31			
1	125	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	137625	0,26			
1	126	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	3250	1,50			
1	127	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	184125	0,20			
1	128	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	57050	0,35			
1	129	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	1370250	0,16			
1	130	BR0332755 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	750	3,82			
1	131	BR0267281 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1400	8,85			
1	132	BR0270622 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	FRASCO 20,00 ML	2600	9,28			

1	133	BR0452914 BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	7650	23,42			
1	134	BR0448838 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	15400	12,90			
1	135	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	55710	3,48			
1	136	BR0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	10630	11,29			
1	137	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	45320	3,57			
1	138	BR0272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	92250	3,34			
1	139	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	43200	1,40			
1	140	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	47375	3,29			
1	141	BR0267892 PANTOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	7000	0,34			
1	142	BR0275963 FINASTERIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	269725	0,61			
1	143	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	142625	0,25			
1	144	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	348060	1,33			
1	145	BR0270992 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: SAL POTÁSSICO	COMPRIMIDO	60375	0,14			
1	146	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	558375	0,40			
1	147	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	317400	0,42			
1	148	BR0276961 TIZANIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	6600	1,35			
1	149	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	314625	0,07			
1	150	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2498000	0,05			
1	151	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	1507500	0,26			
1	152	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	1429000	0,20			
1	153	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1784500	0,27			
1	154	BR0268375 ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G	BISNAGA 10,00 G	14845	3,35			
1	155	BR0448808 NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	13200	0,47			
1	156	BR0271746 BACLOFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	33410	0,21			
1	157	BR0272327 OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	5000	1,08			
1	158	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 28 GR	5450	4,73			
1	159	BR0267151 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	59000	0,49			

1	160	BR0362718 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1600	0,69			
1	161	BR0273266 NALTREXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	480	4,46			
1	162	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	103800	0,54			
1	163	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	COMPRIMIDO	44130	0,65			
1	164	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	161200	0,50			
1	165	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	5500	0,74			
1	166	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO 60 ML	1160	2,77			
1	167	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	530370	0,48			
1	168	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	397700	0,55			
1	169	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	1450	2,58			
1	170	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	2190	2,86			
1	171	ISOFLAVONA- DE-SOJA (GLYCINE MAX(L.) MERR.) 150 MG CAPSULA/ COMPRIMIDO	CÁPSULA	249000	0,78			
1	172	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	92125	0,27			
1	173	BR0268162 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	11800	10,27			
1	174	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA DE 10G	TUBO	52425	3,64			
1	175	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	83700	0,70			
1	176	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	7325	3,51			
1	177	MICONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 40,00 G	TUBO	200	38,02			
1	178	BR0295391 MECLIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	5000	1,98			
1	179	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	453250	0,21			
1	180	BR0268299 SECNIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	COMPRIMIDO	17250	1,16			
1	181	BR0266701 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	4640	29,14			
1	182	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	10240	2,50			
1	183	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	156350	0,54			
1	184	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	98890	0,52			
1	185	BR0267507 ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	37850	3,32			
1	186	BR0368612 NITAZOXANIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1000	2,88			
1	187	BR0271620 OLANZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,40			

1	188	BR0368640 NITAZOXANIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45,00 ML	200	7,79			
1	189	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	132000	0,48			
1	190	BR0452913 BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	13750	19,45			
1	191	BR0305247 LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	2490	8,33			
1	192	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	304875	0,21			
1	193	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	12000	0,38			
1	194	BR0276378 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	17500	0,72			
1	195	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	14050	16,53			
1	196	BR0268292 FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	41460	3,37			
1	197	BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	30125	0,40			
1	198	BR0406231 SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1080	4,25			
1	199	BR0448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	59000	0,22			
1	200	BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	35625	0,22			
1	201	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	265000	0,89			
1	202	BR0267581 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	9580	45,02			
1	203	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML	FR	1860	10,31			
1	204	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%), XAMPU, FRASCO DE 100ML	FR	2300	27,17			
1	205	DEXAMETASONA 0,1 %, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5ML	FR	3370	9,23			
1	206	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 800 MG, COMPRIMIDO	COMP	600	3,73			
1	207	CLOBETASOL PROPINATO 0,5 MG/G CREME TUBO 30G	TUBO	700	20,08			
1	208	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP	217325	0,20			
1	209	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, GELEIA, BISNAGA DE 30G	TUBO	25625	7,43			
1	210	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	109200	0,44			
1	211	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	7000	1,00			
1	212	PROGESTERONA, DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	3716	3,46			
1	213	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	58025	5,24			
1	214	BR0309436 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	45625	0,43			
1	215	BR0273257 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	146625	1,34			
1	216	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	119000	0,35			

1	217	BR0352912 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	50600	2,12			
1	218	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	71450	0,06			
1	219	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CÁPSULA	122550	0,74			
1	220	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	FRASCO 30,00 ML	2700	21,94			
1	221	BR0272831 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	15600	0,22			
1	222	BR0272588 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	180720	0,91			
1	223	BR0390005 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000	3,64			
1	224	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	301250	0,18			
1	225	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG/5ML, XAROPE	FRASCO DE 100 ML	7025	9,71			
1	226	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	44000	2,20			
1	227	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	17600	0,21			
1	228	BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	130675	1,09			
1	229	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	57200	0,18			
1	230	BR0267292 IMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO	COMPRIMIDO	128000	0,54			
1	231	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	222000	0,38			
1	232	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1709500	0,06			
1	233	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2075000	0,20			
1	234	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	1129950	0,35			
1	235	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDO	1107875	0,15			
1	236	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	116500	0,19			
1	237	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	146000	0,36			
1	238	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG	COMPRIMIDO	14750	0,18			
1	239	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	344500	0,31			
1	240	BR0267621 CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	357630	0,73			
1	241	BR0268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	202615	0,70			
1	242	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	60550	16,42			
1	243	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	264850	0,29			
1	244	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	COMP	177250	2,30			
1	245	BR0292195 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	8400	6,08			
1	246	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	464400	0,07			

1	247	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	66000	0,57			
1	248	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	8360	6,60			
1	249	BR0273255 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1472	48,30			
1	250	BR0404152 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2600	1,85			
1	251	BR0294536 MIRTAZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	2130	1,08			
1	252	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	680620	0,26			
1	253	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	142550	0,44			
1	254	BR0272429 CLOZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	600	1,56			
1	255	BR0272902 CLOBAZAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2520	1,41			
1	256	BR0396604 BIPERIDENO, CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	530	2,49			
1	257	BR0272572 BUSPIRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2000	1,46			
1	258	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	413600	0,14			
1	259	BR0268158 PIRIMETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	8740	0,10			
1	260	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	7300	0,42			
1	261	BR0268080 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,18			
1	262	BR0273119 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	102500	0,16			
1	263	BR0273121 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	39500	0,22			
1	264	BR0270130 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA	COMPRIMIDO	82000	0,77			
1	265	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	261475	0,64			
1	266	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	231750	0,13			
1	267	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG	COMPRIMIDO	420375	0,28			
1	268	BR0268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	513500	0,24			
1	269	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	412000	0,58			
1	270	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	793500	0,26			
1	271	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1008000	0,21			
1	272	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2692500	0,05			
1	273	BR0282882 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1600	0,65			
1	274	BR0432908 DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	11050	3,58			
1	275	BR0268081 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	5800	0,45			

1	276	BR0268082 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	5520	0,88			
1	277	BR0296486 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G	COMPRIMIDO	85000	0,89			
1	278	BR0267688 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	64250	1,16			
1	279	BR0412091 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	44900	0,30			
1	280	BR0267518 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	303250	0,17			
1	281	BR0267650 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	266000	0,06			
1	282	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	6434150	0,10			
1	283	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	3600000	0,22			
1	284	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1257750	0,13			
1	285	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	625950	0,31			
1	286	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	977375	0,07			
1	287	BR0267516 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	437700	0,05			
1	288	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	683875	0,27			
1	289	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1408375	0,12			
1	290	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1092000	0,04			
1	291	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	979100	0,06			
1	292	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	1105250	0,12			
1	293	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2297770	0,06			
1	294	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1883625	0,05			
1	295	BR0276656 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	423125	0,65			
1	296	BR0273401 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	84600	0,64			
1	297	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	690000	0,07			
1	298	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	724625	0,38			
1	299	BR0273400 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	108490	0,36			
1	300	BR0442754 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	158725	0,21			
1	301	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	72560	1,06			
1	302	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	371660	0,63			
1	303	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	259750	0,21			
1	304	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	390250	0,78			
1	305	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	83000	0,82			

1	306	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	127625	0,23			
1	307	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA 50 MG + 1000 MG	COMP	4600	4,27			
1	308	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	3550	10,52			
1	309	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	5000	6,93			
1	310	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%	AMPOLA 10,00 ML	9100	0,98			
1	311	ÁGUA P/ INJEÇÃO DESTILADA - 10 ML	AMPOLA	146800	0,54			
1	312	SOLUCAO DE GLICERINA 12% SONDA RETAL	BOLSA 500 ML	100	11,02			
1	313	BR0394088 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	500	24,46			
1	314	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % -2,56 MEQ/ MLML	AMPOLA DE 10	12750	0,83			
1	315	BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	AMPOLA 2,00 ML	23000	1,16			
1	316	NORADRENALINA 8MG/4ML C/4ML	AMPOLA	600	2,58			
1	317	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B CIANOCOBALAMINA 15MG+ PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG+RIBOFLAVINA 3,3MG+TIAMINA 30MG+ NICOTINAMIDA 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	176250	0,05			
1	318	BR0485304 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	SACHÊ 1,00 UN	11100	2,37			
1	319	BR0272093 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	AMPOLA 2,00 ML	12000	1,10			
1	320	OLEO MINERAL	FRASCO DE 100 ML	11050	7,98			
1	321	BR0438093 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 UI	FRASCO 20,00 ML	5600	10,36			
1	322	BR0233632 PETROLATO, USO: ORAL, TIPO: LAXATIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	FRASCO 100,00 ML	2900	7,73			
1	323	BR0327699 PERMANGANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	22200	0,39			
1	324	BR0433940 EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), XAROPE	FRASCO 100,00 ML	9450	2,73			
1	325	PAPAINA 10%, CREME OU GEL, MANIPULADA	BISNAGA DE 50 G	300	109,68			
1	326	BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	15000	0,46			
1	327	BR0448610 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	218550	0,19			
1	328	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO ORALGOTAS, FRASCO DE 30ML	FR	8150	1,79			
1	329	BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,42			

1	330	BR0272581 TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%	FRASCO 10,00 ML	400	12,53			
1	331	BR0338134 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	15000	1,48			
1	332	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	87000	0,12			
1	333	BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50,00 ML	400	15,06			
1	334	BR0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1300	18,73			
1	335	BR0448838 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1000	17,84			
1	336	BR0434110 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	450	1,07			
1	337	BR0270558 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	300	4,53			
1	338	BR0267501 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,18			
1	339	BR0448663 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	4800	2,19			
1	340	BR0474742 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G	COMPRIMIDO	10000	1,23			
1	341	BR0271689 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	900	9,19			
1	342	BR0271691 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,32			
1	343	BR0394865 ÁCIDO TIÓCTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	720	6,77			
1	344	BR0278338 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	5000	1,82			
1	345	BR0309040 ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	2000	2,37			
1	346	BR0267504 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	137500	0,97			
1	347	BR0308732 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	3000	8,35			
1	348	BR0348002 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	EMB 200 ML	1400	25,82			
1	349	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TIPO: LOÇÃO OLEOSA, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	FRASCO 100,00 ML	100	21,18			
1	350	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1300	26,16			
1	351	BR0315056 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEISTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	12800	1,22			
1	352	BR0445954 ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	2800	8,03			

1	353	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	274500	0,19			
1	354	BR0284465 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	1000	0,28			
1	355	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS - FRASCO 50ML	FRASCO	2000	6,04			
1	356	(DECANOATO DE HALOPERIDOL) INJETÁVEL 70,52 MG/ML	AMPOLA	80	11,98			
1	357	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% 30 G	TUBO	3500	22,54			
1	358	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML IM	AMP	3500	8,74			
1	359	ACICLOVIR - 250 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	UN	1100	9,15			
1	360	Acido folinico 15mg	COMPRIMIDO	3500	3,27			
1	361	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG (50MG/ML) - AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	14200	11,41			
1	362	ALENTUS XR 75MG	COMPRIMIDO	480	8,87			
1	363	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	23000	0,29			
1	364	AMBROXOL, CLORIDRATO - 3 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML	UN	16325	3,03			
1	365	AMBROXOL, CLORIDRATO - 3 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML	UN	15200	11,11			
1	366	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML	UN	17150	7,49			
1	367	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6150	6,07			
1	368	AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML	AMPOLA 3,00 ML	8900	5,64			
1	369	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG+125 MG CAPSULA	CAPSULA	9000	3,16			
1	370	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO	FRASCO 5 ML	3000	12,34			
1	371	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	FRASCO 60,00 ML	14320	4,14			
1	372	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMPRIMIDO	11000	2,69			
1	373	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	FRASCO 150,00 ML	8000	6,43			
1	374	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO 150ML	UNIDADE	22600	17,94			
1	375	BR0271100 AMOXICILINA, APRESENTACAO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	FRASCO-AMPOLA	500	12,46			
1	376	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	729250	0,62			
1	377	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	11000	0,87			
1	378	BR0429846 APIXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1530	2,17			
1	379	ARTROLIVE 500+400 MG(500 mg de glicosamina + 400 mg de sulfato de condroitina)	COMPRIMIDO	30300	3,69			
1	380	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL + DILUENTE	FRASCO	9150	17,98			
1	381	AZITROMICINA DIHIDRATADA 40MG/ML PO SUSPENSAQ ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 22,5ML + DILUENTE FRASCO C/ 13,8ML	UNIDADE	7440	10,42			
1	382	BART H (300 MG DE IRBESARTANA 12 5 MG DE HIDROCLOROTIAZIDA) COMP.	UNIDADE	480	3,04			
1	383	BR0346586 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA	FRASCO 200,00 DOSES	850	33,51			

		ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR						
1	384	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	6300	10,42			
1	385	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3660	7,28			
1	386	BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	6200	0,98			
1	387	BETAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	2000	10,28			
1	388	BR0449185 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BISNAGA 30,00 G	5500	10,23			
1	389	BETAMETASONA, DIP. 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSF. 2MG/ML	AMPOLA	26350	10,10			
1	390	BR0270597 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	AMPOLA 1,00 ML	13100	18,37			
1	391	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	1900	1,91			
1	392	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	29,97			
1	393	BR0412840 BILASTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	600	1,96			
1	394	BISMUJET 20 ML (sulfato de neomicina 25 mg/mL + tartarato de bismuto 25 mg/mL + cloridrato de procaina 15 mg/ML) FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	500	20,60			
1	395	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV.	AMPOLA 1 ML	26700	2,11			
1	396	BR0267418 TIABENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, APRESENTAÇÃO: POMADA	BISNAGA 20,00 G	500	12,11			
1	397	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	1000	2,94			
1	398	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	12800	5,04			
1	399	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500	5,02			
1	400	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	8000	5,91			
1	401	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	FRASCO 50,00 ML	260	140,00			
1	402	BR0270228 POLIMIXINA B, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML	FRASCO 5,00 ML	40	18,99			
1	403	BR0270965 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	15720	0,09			
1	404	BR0271000 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO	COMPRIMIDO	100000	0,33			
1	405	BR0272457 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	12000	0,96			
1	406	BR0272458 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	10000	0,21			
1	407	BR0273953 PROGESTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG	CÁPSULA	1200	1,92			

1	408	BR0274568 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B7 + B9 + B12	AMPOLA 2,00 ML	3000	2,91			
1	409	BR0425182 DEXTROCETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300	28,53			
1	410	BR0430434 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI	COMPRIMIDO	30000	0,60			
1	411	BR0431097 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	COMPRIMIDO	1000	1,84			
1	412	BR0432911 DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	4000	4,97			
1	413	BR0433218 INSULINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: DEGLUDECA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, FRASCO 3,00 ML	TUBETE 3,00 ML	120	251,33			
1	414	BR0433548 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	1860	6,35			
1	415	BR0445430 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	COMPRIMIDO	8000	5,64			
1	416	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	22,38			
1	417	BR0448982 ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	720	15,01			
1	418	BR0449023 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	600	2,01			
1	419	BRIMONIDINA TARTARATO : Composição: ASSOCIADA AO TIMOLOL MALEATO , CONCENTRAÇÃO 2MG + 5 MG/ML, FRASCO 100ML, FORMA FARMACEUTICA : SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	315	191,13			
1	420	BR0268352 BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO 5,00 ML	200	13,79			
1	421	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	800	0,40			
1	422	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO 20,00 ML	35914	2,74			
1	423	BROMEXINA, CLORIDRATO - 1,6 MG/ML - XAROPE - FRASCO 50 ML	FRASCO	500	6,97			
1	424	BROMOPRIDA 10MG	AMPOLA	5000	3,90			
1	425	BROMEXINA, CLORIDRATO - 0,8 MG/ML - XAROPE - FRASCO 50 ML	FRASCO	500	7,61			
1	426	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO 200 DOSES	FRASCO 200 DOSES	1600	58,86			
1	427	BR0270095 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5% + 8%, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE	AMPOLA 4,00 ML	6100	3,95			
1	428	BUSCOPAN COMPOSTO (GOTAS) 20 ML	FRASCO 20ML	325	17,26			
1	429	BR0272573 BUSPIRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2000	2,38			
1	430	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 5ML	5000	1,78			
1	431	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML FRASCO	UNIDADE	375	6,20			
1	432	Butilbrometo de esopolamina+dipirona inj.amp. De 5ml 20mg/5ml+2,5g/5ml	AMPOLA 5ML	3000	1,82			

1	433	BR0268084 CABERGOLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	COMPRIMIDO	4000	9,50			
1	434	BR0267615 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	571000	0,18			
1	435	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	300000	0,35			
1	436	CARBOCISTEINA 20 MG/ML - FRASCO	UNIDADE	1200	5,50			
1	437	CARBOCISTEINA 50MG/ML - FRASCO	UNIDADE	310	6,46			
1	438	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - COMPRIMIDO 500 MG CAC03 + 400 UI	COMPRIMIDO	30480	0,25			
1	439	CARVÃO ATIVADO EM PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 250GR UNIDADE	UNIDADE	5	57,78			
1	440	BR0434505 CARVÃO ATIVADO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	320	2,26			
1	441	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	363750	0,21			
1	442	BR0274502 CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	93,57			
1	443	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	677000	0,64			
1	444	CEFALOTINA 1G FRASCO-AMPOLA CEFALOTINA SÓDICA EQUIVALENTE A 1G DE CEFALOTINA BASE. EXCIPIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO.	AMPOLA	37300	5,33			
1	445	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA UNIDADE	UNIDADE	10500	11,26			
1	446	CEFOTAXINA SÓDICA 500MG- -PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125	9,30			
1	447	BR0469929 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	2000	9,38			
1	448	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA) CETOCONAZOL: 20,0 MG DIPROPIONATO DE BETAMETASONA: 0,64 MG* POMADA	UNIDADE	30	39,64			
1	449	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	500	2,07			
1	450	BR0448635 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600	1,34			
1	451	BR0393813 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	39000	2,00			
1	452	BR0268422 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	750	0,38			
1	453	CETRILAN 40G CREME	UNIDADE	30	70,92			
1	454	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG + LISINATO DE CLONIDINA 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	3700	1,93			
1	455	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	6250	1,10			
1	456	CIPROFLOXACINO 200MG/100 ML	FRASCO AMPOLA	6300	19,36			
1	457	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 3,5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	900	21,55			
1	458	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	73700	2,08			
1	459	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	2,25			
1	460	BR0272901 CLOBAZAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	7800	1,04			
1	461	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	68075	1,29			
1	462	BR0270118 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5	COMPRIMIDO	4000	0,09			

		MG						
1	463	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML AMPOLA	UNIDADE	2775	0,65			
1	464	CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	FRASCO	12150	4,54			
1	465	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 45ML	UNIDADE	1000	19,30			
1	466	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 100ML UNIDADE	UNIDADE	181000	7,47			
1	467	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 250ML UNIDADE	UNIDADE	40000	7,26			
1	468	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 500ML UNIDADE	UNIDADE	76000	12,42			
1	469	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ TAMP 250 ML.	UNIDADE	1500	6,79			
1	470	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA	UNIDADE	1375	0,50			
1	471	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1100	1,19			
1	472	Cloridrato de Amiodarona 100Mg	COMPRIMIDO	40000	0,54			
1	473	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	COMPRIMIDO	10000	0,57			
1	474	Cloridrato de biperideno 4 mg comprimido	COMPRIMIDO	2000	0,82			
1	475	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML - 10 ML FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	245	118,67			
1	476	Cloridrato de clindamicina 150mg cápsula	CÁPSULA	1000	3,17			
1	477	Cloridrato de clomipramina 10 mg	COMPRIMIDO	5000	1,07			
1	478	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, CP.	COMPRIMIDO	1480	3,17			
1	479	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,08			
1	480	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12220	0,98			
1	481	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	FRASCO 10ML	4000	2,45			
1	482	BR0271609 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CÁPSULA	2000	1,01			
1	483	BR0271610 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CÁPSULA	107860	0,48			
1	484	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg	COMPRIMIDO	55000	1,81			
1	485	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	25860	0,74			
1	486	BR0466489 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	30860	4,31			
1	487	BR0407705 PRASUGREL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	480	9,44			
1	488	BR0384894 PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	1000	1,04			
1	489	BR0272412 PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	5000	0,63			
1	490	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULAS	UNIDADE	480	0,64			
1	491	Cloridrato de verapamil 120 mg	COMPRIMIDO	5000	1,08			
1	492	Cloridrato de verapamil 80mg	COMPRIMIDO	20000	0,41			
1	493	CODEÍNA FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	2,40			

1	494	BR0270495 COLAGENASE, USO: POMADA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%	BISNAGA 30,00 G	17420	64,45			
1	495	COLAGENO HIDROLISADO 3 MG SACHES	UNIDADE	480	5,74			
1	496	COLÁGENO TIPO II + VITAMINA D + MAGNÉSIO CÁPSULA	UNIDADE	600	2,51			
1	497	COLÍRIO DEXTRANA 70 1,0 MG/ML HIPROMELOSE 70 3,0MG/ML	FRASCO	360	33,92			
1	498	COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINA A, B1, B2, B5, B6, C, D, E, NICOTINAMIDA) 20ML - FRASCO	UNIDADE	410	42,00			
1	499	COMPLEXO VITAMÍNICO. COMPOSIÇÃO: PRÓ-VITAMINA B5 6MG+VITAMINA B3 40MG+VITAMINA B6 4MG+VITAMINA B2 2MG+VITAMINA B1 8MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UNIDADE	4500	2,72			
1	500	CONDROITINA SULFATO 500MG+ GLICOSAMINA SULFATO 400MG CÁPSULA GELATINOSA	UNIDADE	1000	1,84			
1	501	BR0370117 DABIGATRANA ETEXILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 110 MG	CÁPSULA	1000	4,93			
1	502	BR0478655 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300	6,92			
1	503	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1925	4,93			
1	504	DEPAKOTE ER 500MG	COMPRIMIDO	3750	6,28			
1	505	BR0337468 DESLORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 60,00 ML	36	6,07			
1	506	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	4000	1,64			
1	507	DEXA CITONEURIM CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG E EXCIPIENTES (ÁLCOOL BENZÍLICO, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CIANETO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO)	AMPOLA	1000	18,88			
1	508	DEXAMETASONA 0,1% - ELIXIR - FRASCO DE 100 ML	FRASCO 100ML	6200	3,74			
1	509	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	6900	3,34			
1	510	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	7000	1,36			
1	511	Dexametasona 4mg/ml Injetavel, Ampola com 1ml	frasco	1000	2,08			
1	512	BR0270454 DEXAMETASONA, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG + 5MG/ML	FRASCO 5,00 ML	500	11,19			
1	513	BR0278661 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/G, APRESENTAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	300	89,25			
1	514	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 2,5ML	UNIDADE	11250	1,81			
1	515	BR0450073 DEXLANSOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	600	3,71			
1	516	BR0299236 DEXPANTENOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	BISNAGA 30,00 G	400	8,43			
1	517	BR0395147 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	1,05			
1	518	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 1,16GR/100GR, EQUIVALENTE A 1,05GR DE DICLOFENACO POTÁSSICO, GEL	UNIDADE	50	11,74			

		TÓPICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 100GR UNIDADE						
1	519	DICLOFENACO GEL	TUBO 60G	3800	12,58			
1	520	DICLOFENACO GOTAS 20ML	FRASCO	3000	7,70			
1	521	DICLOFENACO RESINATO SUSPENSÃO ORAL 15 MG/ML	UNIDADE	200	7,70			
1	522	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPR.	UNIDADE	144875	0,16			
1	523	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - 3 ML AMPOLA	UNIDADE	26450	1,53			
1	524	BR0270998 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO	FRASCO 20,00 ML	100	9,47			
1	525	BR0267568 DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG	COMPRIMIDO	1000	0,32			
1	526	BR0269592 DIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	34000	0,28			
1	527	DIMETICONA 75MG/ML - FRASCO 10ML	UNIDADE	13100	2,23			
1	528	DIMINDRATO 30 MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1 G + FRUTOSE 1 G-10M AMPOLA	UNIDADE	6200	23,72			
1	529	BR0428425 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	1000	1,28			
1	530	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG GRANULADO DISPERSÍVEL SACHÊ	UNIDADE	3300	3,56			
1	531	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML+BROMETRO N-BUTILESCOPOLAMINA 0,020MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML	UNIDADE	46000	1,54			
1	532	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	193975	1,12			
1	533	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	500	1,28			
1	534	BR0433279 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	151600	1,51			
1	535	BR0272589 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	600	1,47			
1	536	BR0424713 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	13,70			
1	537	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2200	0,07			
1	538	BR0269963 DOMPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	700	13,03			
1	539	DONAREN RETARD TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO	930	6,44			
1	540	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 300MG, CITRATO DE ORFENADRINA 35 MG, CAFEINA	UNIDADE	5125	0,72			
1	541	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	182105	0,26			
1	542	BR0271036 DOXICICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	9800	0,55			
1	543	DPREV 2000UI 30 COMP	COMPRIMIDO	1170	46,65			
1	544	DRAMIM B6 EV	AMPOLA	1500	22,32			
1	545	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UNIDADE	3320	1,80			
1	546	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VELIJA 60MG®)	UNIDADE	3000	7,87			
1	547	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA (CYMBALTA 60MG)	UNIDADE	600	7,58			

1	548	DUTASTERIDA 0,5 MG	COMPRIMIDO	480	3,77			
1	549	BR0462392 EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	1000	10,81			
1	550	BR0434874 EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1000	9,36			
1	551	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,60ML	SERINGA 0,60 ML	1150	45,30			
1	552	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG SERINGA INJETÁVEL 0,8	SERINGA 0,80 ML	1150	30,16			
1	553	ENTRESTO 24MG + 26MG	COMPRIMIDO	480	6,51			
1	554	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	10600	0,49			
1	555	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	183000	0,37			
1	556	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	800	0,48			
1	557	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FR	18000	7,22			
1	558	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UNIDADE	300	1,10			
1	559	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	COMPRIMIDO	3000	1,10			
1	560	ESOMEX ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG	COMPRIMIDO	1110	2,20			
1	561	BR0473343 ESZOPICLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	450	2,79			
1	562	BR0351478 ETODOLACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	300	2,33			
1	563	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1565	12,65			
1	564	BR0324415 ETORICOXIBE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MG	COMPRIMIDO	1020	3,36			
1	565	EXFORGE HCT 320/25/10	COMPRIMIDO	480	5,60			
1	566	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), - 60 MG/ML, - XAROPE	FRASCO 120,00 ML	12000	2,55			
1	567	BR0285688 EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 20 MG	COMPRIMIDO	360	2,53			
1	568	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO GARDENAL 100MG	UNIDADE	1000	0,62			
1	569	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	1800	5,35			
1	570	fentanila 50 MCG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1500	6,33			
1	571	FENTANILA, =ATO 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UNIDADE	500	3,49			
1	572	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO	AMPOLA 10,00 ML	2600	4,29			
1	573	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO	AMPOLA 2,00 ML	500	2,42			
1	574	BR0270503 FIBRINOLISINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1U + 666U + 1%, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, POMADA	BISNAGA 30,00 G	1040	70,39			
1	575	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	9900	2,18			
1	576	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,20 ML	400	2,45			
1	577	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	1,28			

1	578	FLUDROCORTISONA, ACETATO 0,1 MG COMPRIMIDOS SULCADOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1003	5,73			
1	579	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,15			
1	580	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	CAPSULA	930875	0,10			
1	581	FLUTICASONA FUORATO 100MCG + UMECLIDÍNIO BROMETO 62,5MCG + VILANTEROL TRIFENATATO 25MCG FRASCO 30 DOSES PÓ INALANTE USO ORAL	UNIDADE	27	373,54			
1	582	BR0404430 FÓRMULA PADRÃO P/NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5KCAL/ML 1L BAUNILHA	UND	1000	89,86			
1	583	BR0387339 FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL	CÁPSULA	1000	2,18			
1	584	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, APRESENTAÇÃO: ENEMA	FRASCO 130,00 ML	50	8,50			
1	585	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	720	0,43			
1	586	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	20930	3,66			
1	587	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	20400	2,64			
1	588	GENTAMICINA 20MG-ML - 1ML - AMPOLA	UNIDADE	8400	2,17			
1	589	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1100	1,24			
1	590	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	445000	0,41			
1	591	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	105445	1,29			
1	592	BR0394237 GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDOITINA, EM SAIS SULFATOS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	SACHÊ 4,13 G	450000	3,78			
1	593	BR0267541 GLICOSE, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10,00 ML	17300	1,77			
1	594	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA. APRESENTAÇÃO AMPOLA C/ 10ML	UNIDADE	5425	1,61			
1	595	GLICOSE 50MG/5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL ML	AMPOLA	5360	0,66			
1	596	GLIFAGE XR DE 500MG	COMPRIMIDO	7000	0,33			
1	597	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5 MG DE CUNIDAEARINA XAROPE 120/150ML	UNIDADE	8375	2,50			
1	598	GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 0,035MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 120ML	UNIDADE	2500	2,52			
1	599	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	50000	0,25			
1	600	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	480	0,52			
1	601	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	950	0,62			
1	602	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	150000	0,14			
1	603	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	17525	2,59			
1	604	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	4000	3,93			

1	605	BR0278897 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 120MG + 60MG + 7MG/ML, APLICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA	FRASCO 150,00 ML	900	2,30			
1	606	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	1710	2,59			
1	607	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA - 0,04 + 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 8 ML	FRASCO 8 ML	200	15,00			
1	608	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20ML	13000	2,66			
1	609	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	64125	0,10			
1	610	IBUPROFENO COMP. 300MG	UNIDADE	97620	0,10			
1	611	BR0332755 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1000	3,93			
1	612	BR0448984 IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	450	352,83			
1	613	INSULINA ASPARTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSULINA ASPARTE 100U/ML (EQUIVALENTE A 3,5MG DE INSULINA ASPARTE/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E INCOLOR, APLICAÇÃO SC. APRESENTAÇÃO: CANETA APLICADORA SISTEMA FLEXPEN C/ AMPOLA PRÉ-ENCHIDA 3ML UNIDADE	UNIDADE	240	68,05			
1	614	INSULINA H UMALOG KWIKPEN MIX 25 100UI/ML FRASCO COM 3 ML+ SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UNIDADE	140	82,55			
1	615	INSULINA HUMANA REGULAR 10 MG	AMPOLA	100	54,53			
1	616	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100 UI/ML - CANETA COM 3 ML	UNIDADE	740	128,14			
1	617	INSULINA NPH CANETA 3 ML	UNIDADE	200	27,48			
1	618	INSULINA REGULAR CANETA 3 ML	UNIDADE	200	37,70			
1	619	BR0405998 INSULINA, TIPO: LISPRO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	TUBETE 3,00 ML	330	36,52			
1	620	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 200 MILHÕES COMPRIMIDO MASTIGÁVEL BR0375656	COMPRIMIDO	600	4,47			
1	621	BR0273404 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3510	3,51			
1	622	BR0274482 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	300	4,83			
1	623	Itraconazol 100mg	COMPRIMIDO	5000	1,11			
1	624	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	16900	1,02			
1	625	JARDIANCE EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	540	7,96			
1	626	BR0324414 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	51200	0,43			
1	627	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	1000	0,12			
1	628	LANSOPRAZOL 30 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000	2,15			
1	629	BR0270129 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA	COMPRIMIDO	29125	3,00			
1	630	BR0270126 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENZERAZIDA	COMPRIMIDO	140700	3,52			

1	631	BR0270128 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	53560	2,95			
1	632	Levodopa+Carbidopa 200+50 mg comprimido	COMPRIMIDO	5000	3,00			
1	633	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 7 CAPS	cápsula	2000	1,38			
1	634	BR0437283 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMPRIMIDO	1000	4,63			
1	635	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	3400	8,70			
1	636	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	26500	0,73			
1	637	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 40MG/ML FRASCO 20ML FRASCO 20ML (SIMILAR EQUIVALENTE)	UNIDADE	1370	16,29			
1	638	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	73500	0,86			
1	639	BR0268956 LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG	COMPRIMIDO	2000	3,75			
1	640	BR0268860 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 125 MCG	COMPRIMIDO	42000	0,42			
1	641	BR0268859 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MCG	COMPRIMIDO	8000	0,72			
1	642	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	190	95,84			
1	643	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR- SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA 20ML	6000	5,00			
1	644	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	4600	11,44			
1	645	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	1000	12,50			
1	646	LIRAGLUTIDA 6MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL + SISTEMA DE APLICAÇÃO (REFERÊNCIA)	UNIDADE	50	847,23			
1	647	BR0407328 LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	CÁPSULA	2000	7,48			
1	648	BR0407326 LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	CÁPSULA	360	10,30			
1	649	BR0273264 LOPERAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2MG	COMPRIMIDO	6000	0,27			
1	650	BR0287471 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	2000	1,17			
1	651	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml suspensão oral	frasco 5ml	2000	5,26			
1	652	BR0271445 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	2,73			
1	653	BR0273554 MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	160250	0,32			
1	654	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	16600	21,50			
1	655	METFORMINA XR 500MG	COMPRIMIDO	71210	0,64			
1	656	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2820	1,56			
1	657	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO (REFERÊNCIA RITALINA)	COMPRIMIDO	1000	1,56			
1	658	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	cápsula	53750	1,56			
1	659	METOPROLOL 5 MG/ML, TARTARATO, AMPOLA DE 5 ML	UNIDADE	400	34,82			

1	660	BR0270436 METOTREXATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	2200	1,36			
1	661	METRONIDAZOL +NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/20.000UI TUBO	UNIDADE	625	12,57			
1	662	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	2225	7,24			
1	663	METRONIDAZOL 500 MG - 100 ML - IV- INJETAVEL FRASCO	UNIDADE	1830	6,78			
1	664	BR0266863 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	8,81			
1	665	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO 28GR	UNIDADE	4410	3,19			
1	666	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/80GR+7 APLICADORES DESCARTAVEIS	UNIDADE	1800	19,55			
1	667	BR0268286 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, APRESENTACAO: CREME	BISNAGA 30,00 G	2000	7,45			
1	668	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	600	1,23			
1	669	BR0276271 MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	6800	1,71			
1	670	BR0304870 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	6,66			
1	671	BR0304872 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	330	6,24			
1	672	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cápsula	300	5,04			
1	673	BR0273703 NAPROXENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,72			
1	674	BR0396702 NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1410	0,94			
1	675	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	TUBO	4000	5,74			
1	676	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	TUBO 10G	1912500	2,53			
1	677	BR0273457 NEOSTIGMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3300	1,24			
1	678	BR0273711 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	5690	3,97			
1	679	NIMESULIDA GOTAS SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 15 ML NIMESULIDA 50 MG VEÍCULO Q.S.P1 ML (ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE ACEROLA, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, GOMA XANTANA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, SACAROSE, SORBITOL E ÁGUA DEIONIZADA).	FRASCO	5000	3,97			
1	680	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	cápsula	38000	0,24			
1	681	NISTATINA 100.000 UI/ G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G, COM APLICADOR	TUBO	6485	16,10			
1	682	Nistatina Creme Vaginal 50 gr	TUBO 50g	6000	10,67			
1	683	BR0279297 NISTATINA, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	800	14,76			
1	684	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	600	4,96			
1	685	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	31000	0,77			
1	686	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1100	44,24			
1	687	BR0268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	COMPRIMIDO	7250	1,04			

		400 MG						
1	688	NORIPURUM 100MG/2ML IM	AMPOLA	5500	6,24			
1	689	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	59500	1,18			
1	690	NOVACORT 30G CREME	TUBO	1000	41,06			
1	691	BR0343212 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 UI/ML, SOLUÇÃO NASAL - SPRAY	FRASCO 5,00 ML	20	95,70			
1	692	OCITOCINA OCITOCINA 5 UI: ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO, CLOROBUTANOL, ÁCIDO ACÉTICO, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	AMPOLA	800	8,39			
1	693	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG C/ 30 CP	CX	1000	36,96			
1	694	BR0296742 OLMESARTANA MEDOXOMILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	600	1,05			
1	695	OLMESARTANA+MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5MG C/ 30 COM	CX	1500	42,79			
1	696	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	360000	0,20			
1	697	OMEPRAZOL 40MG - INJETAVEL - AMPOLA	UNIDADE	15825	22,14			
1	698	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMPOLA	2000	22,14			
1	699	BR0267713 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CÁPSULA	50000	0,43			
1	700	BR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	2,43			
1	701	BR0268505 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG	COMPRIMIDO	172500	0,78			
1	702	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1600	6,88			
1	703	OXACILINA SÓDICA 500MG OXACILINA SÓDICA MONOIDRATADA TAMPONADA* (EQUIVALENTE A 500MG DE OXACILINA) 549,820MG COMPONENTE DO TAMPÃO: FOSFATO DE SÓDIO.CADA AMPOLA DE DILUENTE CONTÉM: ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA	1000	6,88			
1	704	BR0273256 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	86720	1,76			
1	705	OXIDO DE ZINCO ASSOCIADO POMADA 45 GRBISNAGAÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL - 100 + 1000 + 40 MG + UI/G - POMADA - BISNAGA 45 G	BISNAGA 45G	11600	9,86			
1	706	OXIDO DE ZINCO TUBO	UNIDADE	600	21,85			
1	707	OZEMPIC 1MG COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO + 4 AGULHAS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	30	1.508,89			
1	708	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	43000	2,18			
1	709	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO GOTEJADOR FRASCO COM 20ML	UNIDADE 15ml	17000	2,60			
1	710	BR0270917 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, APRESENTACAO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA	COMPRIMIDO	219500	0,36			
1	711	BR0270907 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 30MG, APRESENTACAO: ASSOCIADO COM CODEÍNA	COMPRIMIDO	78750	0,78			
1	712	BR0267779 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMPRIMIDO	40000	0,48			
1	713	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	77500	0,58			

1	714	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	93500	0,58			
1	715	BR0274648 PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%	BISNAGA 80,00 G	2250	19,27			
1	716	PERMETRINA 1% LOÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 60ML	FRASCO	1125	9,30			
1	717	BR0267773 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	1850	9,74			
1	718	BR0271077 PIDOLATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FLACONETE 10,00 ML	600	8,00			
1	719	BR0305492 PIOGLITAZONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	600	2,71			
1	720	BR0275124 PIRACETAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 800 MG	COMPRIMIDO	9125	2,27			
1	721	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15625	0,33			
1	722	BR0270229 POLIMIXINA B, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML	FRASCO 10,00 ML	100	12,75			
1	723	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	13000	11,87			
1	724	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL CIANOCOBALAMINA 1,5 MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG FRASCO 30 ML	FR	1150	6,47			
1	725	PONDERA XR (CLORIDRATO DE PAROXETINA) 25 MG	COMPRIMIDO	1410	7,62			
1	726	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO 120,00 ML	15550	35,88			
1	727	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	19100	18,28			
1	728	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSP. ORAL 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3MG DE PREDNISOLONA/ML)	UNIDADE	4625	18,32			
1	729	BR0392111 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	40590	2,23			
1	730	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	49050	1,20			
1	731	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	15720	1,26			
1	732	BR0319128 PRIMIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	450	0,98			
1	733	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	71250	0,14			
1	734	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,62			
1	735	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CÁPSULA	412000	0,16			
1	736	BR0381066 RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG	CÁPSULA	600	2,05			
1	737	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SPRAY	FRASCO 20,00 ML	400	37,16			
1	738	BR0395949 RISEDRONATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	10	51,91			
1	739	BR0296717 RISEDRONATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMPRIMIDO	1020	5,89			
1	740	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1000	0,34			

1	741	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 30 ML + SERINGA DOSADORA.	UNIDADE	30	47,45			
1	742	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1000	0,32			
1	743	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG	COMPRIMIDO	15250	0,34			
1	744	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1500	0,79			
1	745	BR0412092 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	21890	0,77			
1	746	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1000	0,77			
1	747	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO (XARELTO 15MG)	UNIDADE	800	0,77			
1	748	BR0403990 ROFLUMILASTE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MCG	COMPRIMIDO	480	8,82			
1	749	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	15000	5,33			
1	750	BR0282881 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	18980	0,46			
1	751	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO COMP	COMPRIMIDO	9000	3,23			
1	752	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	27000	2,18			
1	753	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - (FN) PO PARA SOLUGAO ORAL	UNIDADE	48875	2,18			
1	754	BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1850	4,16			
1	755	BR0288044 SALBUTAMOL, USO: PÓ P/ INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MCG/DOSE	FRASCO 100,00 DOSE(S)	5000	12,31			
1	756	BR0436779 SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO	EMBALAGEM 60,00 DOSES	80	154,76			
1	757	SERINGAS COM AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	15000	0,46			
1	758	BR0272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG	COMPRIMIDO	8125	0,60			
1	759	BR0412965 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	12000	7,67			
1	760	BR0267746 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	70000	0,09			
1	761	SITAGLIPTINA FOSFATO MONOIDRATADO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	600	9,06			
1	762	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	9000	4,10			
1	763	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	4720	4,38			
1	764	SOLIFENACINA, SUCCINATO 6MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG	COMPRIMIDO	1800	5,36			
1	765	SOLUÇÃO GLICOSE 5% SOLUÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 100ML	UNIDADE	2000	8,35			
1	766	SOLUÇÃO GLICOSE 5% SOLUÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 250ML	UNIDADE	14000	13,92			
1	767	SOLUÇÃO GLICOSE 5% SOLUÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 500ML	UNIDADE	18000	13,71			
1	768	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	480	0,86			

1	769	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 1000,00 ML	29000	21,64			
1	770	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250,00 ML	21000	8,41			
1	771	CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	FRASCO	12000	10,72			
1	772	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	1500	10,73			
1	773	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	1500	9,16			
1	774	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	1900	11,85			
1	775	GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	FRASCO 500,00 ML	1900	13,69			
1	776	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	5000	12,54			
1	777	SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	FRASCO 500,00 ML	23000	14,93			
1	778	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	120000	0,98			
1	779	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPR. DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	916860	0,86			
1	780	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	130000	1,16			
1	781	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PO PARA SOLUCAOINJETAVEL	AMPOLA	18575	8,37			
1	782	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA	BISNAGA 50,00 G	9500	15,80			
1	783	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - 400G - POTE	UNIDADE	1360	104,04			
1	784	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	6225	3,87			
1	785	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	7850	9,38			
1	786	Sulfametoxazol+trimetoprima (200mg +40mg)/5ml susp oral	und	500	4,99			
1	787	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG SULFATO DE GENTAMICINA 60 MG* (*EQUIVALENTE A 40 MG DE GENTAMICINA BASE) 1 ML EXCIPIENTES: EDETATO DISSÓDICO, BISSULFITO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÚRICO, E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	AMPOLA	4500	2,65			
1	788	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG (EQUIVALENTE A 3,0 MG DE GENTAMICINA BASE). VEÍCULO: ÁLCOOL POLIVINÍLICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORIDRÍCO E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P.	AMPOLA	4000	2,95			
1	789	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 120ML	3600	5,53			
1	790	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE (AERODINE)	FRASCO	1000	31,10			
1	791	Sulfato de zinco 4mg/ml xarope	frasco	500	54,29			

1	792	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100 ML	FRASCO 100ML	2500	4,66			
1	793	BR0323590 SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO II	FRASCO 30,00 ML	1240	8,24			
1	794	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	826000	0,13			
1	795	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	500	3,14			
1	796	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	400	3,32			
1	797	SUSTRATE C/50 COMP	COMPRIMIDO	4000	1,48			
1	798	BR0285081 TANSULOSINA, LIBERAÇÃO PROLONGADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	COMPRIMIDO	1200	4,14			
1	799	BR0268528 TEICOPLANINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5500	42,90			
1	800	BR0284427 TELMISARTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80MG + 12,5MG, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	960	4,45			
1	801	BR0268531 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	11000	0,77			
1	802	BR0267393 TETRACICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	10000	1,63			
1	803	BR0267418 TIABENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, APRESENTAÇÃO: POMADA	BISNAGA 45,00 G	1600	42,45			
1	804	BR0287824 TIAMAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,85			
1	805	BR0273700 TIAMAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	10000	0,61			
1	806	BR0292030 TIBOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	10500	0,94			
1	807	BR0400852 TICAGRELOR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MG	COMPRIMIDO	500	6,86			
1	808	BR0272366 TIORIDAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	720	2,43			
1	809	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIDADE	720	2,14			
1	810	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	65000	1,56			
1	811	BR0271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	700	11,42			
1	812	BR0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	6000	2,96			
1	813	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1500	3,14			
1	814	BR0272850 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	8720	1,49			
1	815	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1000	1,37			
1	816	TRAMADOL 50 MG COMP	COMPRIMIDO	20000	0,49			
1	817	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	21000	3,25			
1	818	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML (SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA)	FRASCO	24	25,81			
1	819	BR0362260 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000	4,64			
1	820	BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	2450	0,89			
1	821	BR0296657 TRIMEBUTINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	1000	1,55			
1	822	BR0480080 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 35	COMPRIMIDO	1220	3,26			

		MG						
1	823	TROXERRITINA 15MG + CUMARINA 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	1000	2,40			
1	824	BR0437993 UMECLIDÍNIO BROMETO, ADICIONAL: COM INALADOR, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE	FRASCO 30,00 DOSES	12	327,31			
1	825	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250 MG	COMPRIMIDO	30000	1,33			
1	826	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	5000	1,12			
1	827	VALPROATO DE SÓDIO 7,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	800	10,91			
1	828	BR0445431 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 26 MG + 24 MG	COMPRIMIDO	4320	5,01			
1	829	BR0445432 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG	COMPRIMIDO	3620	5,52			
1	830	BR0306145 VALSARTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 160 MG	COMPRIMIDO	5600	2,27			
1	831	VILANTEROL TRIFENATATO 200MCG + FLUTICASONA FUROATO 25MCG/DOSE FRASCO 30 DOSES PÓ INALANTE USO ORAL	UNIDADE	10	373,92			
1	832	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	3000	3,62			
1	833	BR0397598 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2200	3,06			
1	834	BR0362802 VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	720	1,13			
1	835	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	1300	11,10			
1	836	BR0437109 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	169000	0,16			
1	837	BR0396695 VITAMINAS DO COMPLEXO B, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6	FRASCO 100,00 ML	1000	13,19			
1	838	BR0272092 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	FRASCO 20,00 ML	200	5,68			
1	839	XIGDUO 10 + 1000 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	11440	9,70			
1	840	XIGDUO 5 + 1000 MG (DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA) COMPRIMIDO	UNIDADE	20700	4,60			
1	841	BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,30			
1	842	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	160500	0,31			
1	843	BR0270020 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9% + 0,01%, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO	FRASCO 30,00 ML	6400	2,53			
1	844	BIPERIDENO, CLORIDRATO 100MG	UNIDADE	13200	1,02			
1	845	BR0269603 BISACODIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	23025	0,37			
1	846	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG+ NEOMICINA 2,5MG CREME	UNIDADE	35500	9,22			
1	847	TROPICAMIDA 10MG/ML	UNIDADE	390	31,62			

Valor total R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto e que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

CARIMBO CNPJ

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul- Inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado pelo presidente senhor _____, portador na cédula de identidade RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, cidade de _____/UF, e de outro lado a (s) empresa (s): _____, CNPJ/MF nº _____, localizada no seguinte endereço: _____, representada por _____, portador na cédula de identidade RG sob o nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, cidade de _____.

Doravante denominada (s) “PROMITENTE (S) FORNECEDORA (S)”.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, processo administrativo nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER DE FORMA PARCELADA AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO

116

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, CONFORME QUANTIDADES, VALORES, DESCRIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O QUAL INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. Os preços registrados, as especificações e os quantitativos máximos a serem fornecidos são os seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário Registrado	Valor Total Anual Registrado
....				[A ser preenchido pela proposta vencedora]	[A ser preenchido pela proposta vencedora]	[A ser preenchido pela proposta vencedora]

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Das Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 -A Ata de registro de preços proveniente deste procedimento terá o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da lei 14.133/2021, e desde que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a administração consultar o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e o cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

2.1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos

em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.1.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

3.3. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**.

CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio devem ser formalizados por escrito e protocolados junto à CONTRATANTE, acompanhados da documentação comprobatória que os pedidos e se manifestará em um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo solicitar informações adicionais.

4.2. REAJUSTE

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. O prazo de entrega dos item será de até 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no endereço informado pela contratante no pedido/requisição de fornecimento, de segunda a sexta das 09h00min (Horário de Brasília) às 17h00min.

5.3. Caso o item seja entregue em local diverso daquele inicialmente previsto, a entrega será autorizada por meio de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelos entes consorciados. A NAF especificará o novo local de entrega, o quantitativo a ser fornecido e demais condições aplicáveis, sendo de responsabilidade do contratado a entrega dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional ao contratante. A alteração do local não implicará em modificação das obrigações contratuais quanto à qualidade, garantia, prazo de validade, ou demais condições do fornecimento.

8.9. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.10. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.11. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2.1 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

6.3. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.4. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DETENTORA DA ATA:

7.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. **Multa:**

8.4. Advertência por escrito;

8.5. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

8.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

8.7. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

8.8. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021. **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

8.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

8.10. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- h) A comunicação do cancelamento do desconto registrado será realizado através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do CONISUL por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de SRP, poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

10.2.2. De órgão participante para órgão não participante

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 18.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (MEGA) fornecido pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**, ou no e-mail licitaconisul@gmail.com.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são prerrogativas da Administração Pública, durante a execução do presente contrato:

- a) **Modificar unilateralmente** o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) **Rescindir unilateralmente** o contrato, nos casos previstos em lei e nesta minuta;

- c) **Fiscalizar a execução** do objeto, podendo adotar todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- d) **Aplicar sanções administrativas** em caso de inadimplemento, na forma prevista na legislação e neste instrumento;
- e) **Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços** vinculados ao objeto, nos casos de necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado ou na hipótese de rescisão;
- f) **Reter pagamentos** devidos, para garantir o adimplemento das obrigações contratuais, até a regularização das pendências.

14.2. O exercício das prerrogativas previstas nesta cláusula observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da lei federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições do art. 31 do decreto nº 11.462 de 2023;

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.2. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços, relativos às quantidades a serem adquiridas, previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da lei federal nº 14.133, de 2021, bem como no art. 32 do decreto nº 11.462 de 2023.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da lei federal nº 14.133, de 2021; parágrafo único. o contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da lei federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

16.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do item, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por itens, conforme as informações das notas fiscais.

16.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de itens e quando necessário de FRÁGIL.

16.4. Os itens adquiridos através do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL** deverão possuir laudos de análise do fabricante quando for o caso e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

Especificações – Características do produto;

16.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

16.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

16.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

16.8. A partir desse prazo de troca, o Consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

17.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, _____ de _____ de 2026.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....

Nome do Presidente

Presidente do Conisul

Pelo **FORNECEDOR**

.....

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável/CPF

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Ao: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026

Sessão Pública: ____/_____/2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

A _____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº _____, localizada à _____, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**, DECLARA:

a) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório lançado pelo CONISUL – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**.

b) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**.

c) Nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

d) Se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado pelo CONISUL Participante, requerente e Anexo IV (cronograma de entrega x Pagamento) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

Ao: _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026

Sessão Pública: __/_____/2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:

CNPJ:

Endereço:

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone Celular:

3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado login e senha a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato/Ata.

Nome:

CPF:

E-Mail: Telefone Celular:

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

* **Obs.: Os dados aqui informados serão usados na confecção do Contrato e terão efeito vinculante para todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.**

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

Ao: _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026

Sessão Pública: __/_____/2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

A Empresa: _____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Consórcio _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**, sob as penas da lei DECLARA:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 163, da Lei nº 14.133/21).

Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 14.133/2021 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Local e data.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII -

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Ao: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026

Sessão Pública: __/_____/2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

A Empresa: _____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Consórcio _____, Consórcio _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**, DECLARA, sob pena da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO - VIII
MODELO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

Ao: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às 09h00min (Horário de Brasília)

A Empresa: _____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Consórcio _____, Consórcio _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**, tem ciência que:

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de Dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do §1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será realizado pelo encarregado. **Local e data.**

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

I - DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- (CONISUL), pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul- Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, neste ato representado pelo Senhor **Rogério de Souza Torquetti**, casado, portador do CPF/MF nº 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG nº 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, nº 336, Centro, município de Tacuru/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº ____/2026, gerado pelo Pregão Eletrônico nº ____/2026, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER DE FORMA PARCELADA AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL– CONISUL**, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2 O valor de cada item a ser fornecida tem como base os preços da proposta de preços apresentadas pelas empresas, conforme licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3. DETENTORA DO CONTRATO deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias

das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33o15hhSYzk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.10. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste

representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar o detentor do contrato as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento ao detentor do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no termo de referência e quantidades conforme a demanda necessária para abastecimento do Consórcio.

6.2. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento através da plataforma eletrônica (MEGA);

6.3. Entregar os produtos/medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**;

6.4. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do Consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;

6.5. A nota fiscal deverá especificar número do item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

6.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

6.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

6.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

6.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

6.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.12. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo Consórcio;

6.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as

especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o Consórcio.

6.16. Se a fornecedora se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

6.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

6.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Consórcio;

6.19. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/ embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

6.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao Consórcio, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

6.21. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.22. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Consórcio.

6.23. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.24. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.25. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

6.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.28. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.29. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.31. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada e contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.
- 7.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.
- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 7.7. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.
- 7.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 7.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;
- 7.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 7.12. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo de entrega dos item será de até 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 8.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no endereço informado pela contratante no pedido/requisição de fornecimento, de segunda a sexta das 09h00min (Horário de Brasília) às 17h00min.
- 8.3. Caso o item seja entregue em local diverso daquele inicialmente previsto, a entrega será autorizada por meio de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelos entes consorciados. A NAF especificará o novo local de entrega, o quantitativo a ser fornecido e demais condições aplicáveis, sendo de responsabilidade do contratado a entrega dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional ao contratante. A alteração do local não implicará em modificação das obrigações contratuais quanto à qualidade, garantia, prazo de validade, ou demais condições do fornecimento.
- 8.4. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.6. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE E ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio devem ser formalizados por escrito e protocolados junto à CONTRATANTE, acompanhados da documentação comprobatória que os pedidos e se manifestará em um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo solicitar informações adicionais.

9.2. REAJUSTE

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10. O reajuste será realizado por apostilamento

9.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO/SRP

10.1. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado, será indicado posteriormente pelo Órgão Requisitante.

10.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.

10.3. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado por cada município no contrato.

10.4. Ao gestor do contrato/ata caberá:

10.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

10.6. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

10.7. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

10.8. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

10.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

- 10.10.** Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 10.11.** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 10.12.** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 10.13.** Ao fiscal do contrato/ata caberá:
- 10.14.** Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- 10.15.** Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- 10.16.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- 10.17.** Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- 10.18.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 10.19.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 10.20.** Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.21.** Fiscalizar os pagamentos efetuados.
- 10.22.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
- 10.23.** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 10.24.** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 10.25.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 10.26.** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 11.1.** A CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 11.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia contratual dos produtos/equipamentos fornecidos será aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o disposto na legislação sanitária vigente.

12.2. A garantia terá por objeto a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao contratante, compreendendo, se aplicável, a substituição dos produtos/equipamentos defeituoso de fabricação, avarias durante o transporte ou irregularidades sanitárias identificadas.

12.3. O prazo da garantia terá início a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos bens pelo contratante.

12.4. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo substituição, transporte, eventuais recolhimentos, ou outras medidas corretivas, correrão exclusivamente por conta do contratado, não cabendo ao contratante qualquer custo, ônus ou responsabilidade.

12.5. As demais condições relativas ao regime de execução contratual, bem como prazos e critérios para recebimento, estão estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

14.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do item, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por itens, conforme as informações das notas fiscais.

14.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de itens e quando necessário de FRÁGIL.

14.4. Os itens adquiridos através do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL** deverão possuir laudos de análise do fabricante quando for o caso e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

Especificações – Características do produto;

14.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

14.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

14.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

14.8. A partir desse prazo de troca, o Consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026** e a proposta da empresa: classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. **Multa:**

16.3.1. Advertência por escrito;

16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

16.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

16.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

16.3.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021. **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

16.3.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

16.3.7. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

16.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. A Ata de registro de preços proveniente deste procedimento terá o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da lei 14.133/2021, e desde que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a administração consultar o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e o cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

17.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

17.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da lei federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições do art. 31 do decreto nº 11.462 de 2023;

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.2. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços, relativos às quantidades a serem adquiridas, previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da lei federal nº 14.133, de 2021, bem como no art. 32 do decreto nº 11.462 de 2023.

18.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da lei federal nº 14.133, de 2021;
parágrafo único. o contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da lei federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi- MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF